SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 17 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XI | Nº 2589

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**JOSÉ DE SOUSA CUNHA**	**Porteirão**
1º Vice Presidente	**ROGÉRGIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**	**Morrinhos**
2º Vice Presidente	**DANIEL VIEIRA RAMOS**	**Bom Jesus de Goiás**
Presidente do Cons Deliberativo	**JACOB FERREIRA**	**São Luiz do Norte**
Diretor Financeiro	**FRANCISCO ALVES DE SOUSA JUNIOR**	**Teresópolis de Goiás**
Diretor Financeiro Substituto	**MAX PEREIRA BARBOSA**	**Joviânia**
Diretor Administrativo	**SÁVIO DE SOUSA SOARES BATISTA**	**Pilar de Goiás**
Diretor Administrativo Substituto	**OSWALDO MOREIRA VAZ**	**Hidrolina**
Diretor da Escola de Gestão Publica	**ISSY QUINAN JUNIOR**	**Vianópolis**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO

Espécie: Despesa com o fornecimento de kit funcional destinado aos Vereadores da Câmara Municipal de Jaraguá/go.
Processo nº 0364/2021.
Forma de Contratação: Dispensa de Licitação Ato nº 014/2021.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Origem do Recurso: Duodécimo.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO.
Contratado: AF BRITO MOREIRA - EPP (THERMAS METAL E COURO).
CNPJ/MF nº 19.522.415/0001-53.
Valor Global: R$ 3.707,00 (três mil, setecentos e sete reais).
Dotação: 1.31.137.2.037.3.3.90.30.

Jaraguá/GO, 15 de junho de 2021

ALINE SILVA DO PRADO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:E804E9C5

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30 de junho de 2021, às 9 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Quirinópolis, local Rua Professor Glicério da Cunha esquina com a Rua Domingo Jacinto da Luz, Quirinópolis-GO, **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço por item**, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de suporte técnico em Tecnologia da Informação, mantendo na sede da Câmara Municipal, no mínimo, um profissional graduado na área de informática ou técnico em informática, durante o expediente de funcionamento, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento convocatório. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos na sala de licitações desta Câmara Municipal, em horário normal de expediente, pelo telefone (64) 3651-1040 ou pelo site: www.quirinopolis.go.leg.br.

Quirinópolis-GO, 16 de junho de 2021.

LARA PATRÍCIA SANDRE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DIEGO LOPES GOULART
Membro

LORRAYNNE VILARINHO ANTUNES
Membro

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:243828F9

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 134/21

PORTARIA Nº 134/21, QUIRINÓPOLIS-GO, 16 DE JUNHO DE 2021.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **DENILSON BARBOSA DE SOUZA,** brasileiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **451.636.261-91,** portador da Cédula de Identidade 1706094 **SSP-GO**, uma diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20 de 28 de agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia - Go, em visita a FGM (Federação Goiana de Municípios), no dia 17 de junho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:CF8EA429

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 135/21

PORTARIA Nº 135/21, QUIRINÓPOLIS-GO, 16 DE JUNHO DE 2021.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **009.688.451-77,** portador da Cédula de Identidade RG **4432638 DGPC-GO**, duas diárias no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 700,00 (setecentos reais), constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20 de 28 de agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia–Goiás, em visita a ALEGO (Assembleia Legislativa de Goiás), e FGM (Federação Goana dos Municípios), nos dias 17 e 18 de junho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:F8BC435C

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 136/21

PORTARIA Nº 136/21, QUIRINÓPOLIS-GO, 16 DE JUNHO DE 2021.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **WELINGTON FAUSTINO FERNANDES DA SILVA,** brasileiro, solteiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **029.603.651-00,** portador da Cédula de Identidade RG **5294652 SPTC-GO**, duas diárias no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 700,00 (setecentos reais), constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20 de 28 de agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia–Goiás, em Visita a ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás) e FGM (Federação Goiana dos Municípios), nos dias 17 e 18 de junho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:5B46FA36

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº554/2021

PORTARIA FMS Nº554/2021 16 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, por realizar viagem até a cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: FIAT DOBLO - PLACA: RBP8C33, desta municipalidade com saída no dia: 16/06/2021 e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesa com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezesseis dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Um (16/06/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:D403A599

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº552/2021

PORTARIA FMS Nº552/2021 - 16 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria de Saúde), CPF nº 893.153.321-72, por realizar viagem até a cidade de BARRETOS - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas medicas, com saída no dia 16/06/2021, com retorno previsto para o dia: 17/06/2021, conduzindo o veículo VOYAGE - PLACA PRM-2921, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$185,00 (Cento e Oitenta e Cinco reais). Discriminados da seguinte forma: Despesa com 03 (três) alimentações no valor de R$ 35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$105,00 (Cento e

Cinco reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezesseis dias do mês de Junho do ano de dois mil e Vinte e Um (16/06/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:50634D62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº551/2021

PORTARIA FMS Nº551/2021 16 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor ALCEMIR APARECIDO DE ALMEIDA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 010.037.841-27, para realizar viagem à cidade de JALES - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar retorno, exames e consultas médicas conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA FIAT STRADA PLACA: PRT-9176, desta municipalidade com saída no dia: 16/06/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesa com 02 (duas) alimentações no valor de R$ 35,00 (Trinta e Cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezesseis dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Um (16/06/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:C75FEA11

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº553/2021

PORTARIA FMS Nº553/2021 - 16 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor JOSÉ EDUARDO CABRAL MENDONÇA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 726.261.941.15, a realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames, consultas medicas, conduzindo o veiculo: MITSUBISHI L-200 PLACA: PRW-1589, desta municipalidade com saída no dia: 16/06/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezesseis dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte e Um (16/06/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:2DD10806

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº555/2021

PORTARIA FMS Nº555/2021 16 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO CÂNDIDO BARBOSA, motorista, lotado no Departamento de Transportes, CPF nº 215.777.571-49, para realizar viagem à cidade de GOIÂNIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames, e consultas medicas, com saída no dia 16/06/2021, e retorno previsto para o dia: 17/06/2021, conduzindo o veículo FIAT MOBI PLACA: PQW-6105, desta municipalidade. Devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$185,00 (Cento e Oitenta e Cinco reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$105,00 (Cento e Cinco reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezesseis dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte e Um (16/06/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:13B363D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO:036/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 036/2021

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **30 de junho de 2021, às 09:00 horas**, no sistema da BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando à Aquisição de cal para pintura e pneus para manutenção de diversas secretarias, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 036/2021 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 16 de junho de 2021.

CAMILA DOS SANTOS ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:7A44BB1B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA PREGÃO ELETRONICO:036/2021

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. **Rodrigo Azeredo Costa**, Gestor do Executivo do município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição de compras solicitada pela real necessidade de Aquisição de cal para pintura e pneus para manutenção de diversas secretarias. Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para Aquisição de cal para pintura e pneus para manutenção de diversas secretarias**.** Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu-GO, 16 de junho de 2021.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:56361530

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR PREGÃO ELETRONICO:036/2021

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA o Sr. **CARLOS ALBERTO BUSANELO** para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Eletrônico nº. 036/2021 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 16de junho de 2021.

RODRIGO AZEREDO COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:22B66B0F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE EDEALINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL 13/2021

PREFEITURA EDEALINA-GO
PREGÃO PRESENCIAL 013/2021
A Prefeitura Municipal de Edealina Goiás torna público que no dia **29/06/2021, às 14:00 hrs**, no prédio da câmara municipal de Edealina – GO na Rua Pedro José Leandro, Quadra 05 , Lt 01, numero 13, Câmara Municipal – Edealina-GO, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por item, para a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Medicamentos, conforme detalhado no termo de Referência. O Edital está publicado no Site www.edealina.go.gov.br sendo que maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Edealina – Rua 21 – Quadra 4 – Centro – Edealina-GO – Fone: 3480-1133, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, nos dias úteis ou pelo e-mail edealina.licitacao@gmail.com.

Publique-se.

Edealina- GO, aos 16 de junho de 2021.

FABIANE DE ASSIS E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiane de Assis e Silva
Código Identificador:EC06D7FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II e VI da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES PARA FARMACIA BASICA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE MARA ROSA-GO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/06/2021 À 10/08/2021

VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$ 235,20 (duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.

10.301.0050.2.217-3.3.90.30 ficha 457 fonte: 114.

DATA ASSINATURA:10/06/2021

Dispensa:065/2021

PROCESSO 3854/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:46B584CE

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA
CONTRATADO: NORTEFER FERRAGENS E MAT P CONST LTDA
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de ferramentas para reposição do Departamento de Limpeza Urbana.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/06/2021 À 16/09/2021
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor 2.106,15 (dois mil e cento e seis reais e quinze centavos).
Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.
16.482.504.2.036.3.3.90.30 ficha 334 fonte 100.
DATA ASSINATURA:16/06/2021
Dispensa:077/2021
PROCESSO 4231/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:6E8AD4D8

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 090/2021

Contrato n° 090/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada: NORTE AGRO PROJETOS E PLANEJAMENTOS AGROAMBIENTAIS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE LOTEAMENTO EM UMA ÁREA DE 06,1996 HECTARES, REFERENTE A MATRICULA 3.637 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARA ROSA GOIÁS, SENDO ALVO, ÁREA ESTIMADA DE 18.880,00 M², NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA GOIÁS
Valor: R$ R$ 44.500,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)
Dotação: 04.122.0052.2.006.3.3.90.39 Ficha 66 Fonte 100
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 16/06/2021
Processo: 3296/2021
Carta Convite: 004/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:78F0EA24

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 244/2021, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

"Declara a Dispensa de licitação para a aquisição de medicamentos em razão de ordem judicial, para atender o município de Mara Rosa- GO. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal 13.979/2020 e na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO Faz-se necessário a aquisição de Primidona 250mg e Insulina, ORIGEM: Glargina 100UI/ml, em razão de ordem judicial, conforme processos nº 110530-40.2017.8.09.0102 e processo nº 5302355.51.2018.8.09.0102, já que a mesmo não foram licitados, dessa forma objetivando o atendimento imediato dos usuários da saúde pública;

CONSIDERANDO que é dever do município a assistência à saúde pública, e ainda da necessidade da continuidade da prestação de serviços na saúde para a população de Mara Rosa;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos na Lei nº 8.666/93, para a contratação direta de empresa para aquisição de medicamentos em razão de ordem judicial, para atender o município de Mara Rosa- GO;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e ainda, confirmado o interesse público da Administração municipal, autorizando assim a declaração de Dispensa na contratação de empresa para aquisição de medicamentos em razão de ordem judicial, para atender o município de Mara Rosa- GO.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 24, inciso II e VI da Lei nº 8.666, para contratação de empresa para aquisição de medicamentos em razão de ordem judicial, para atender o município de Mara Rosa- GO, da empresa, **PRO- REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICO E COSMETICOS EIRELI,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.159.591/0001-68, sediado(a) na RUA SÃO PAULO, Nº39, BAIRRO MEDEIROS, RIO VERDE-GO, CEP: 75.902-140, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sra. **CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA** , brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF n. 336.137.371-91, portador carteira de identidade profissional n. 2042173 SPTC GO.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 1.041,72 (um mil e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), em favor da empresa **PRO- REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICO E COSMETICOS EIRELI,** para a aquisição de medicamentos em razão de ordem judicial, para atender o município de Mara Rosa- GO, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa

PRO- REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICO E COSMETICOS EIRELI, inscrita no **CNPJ:** 05.159.591/0001-68**,** para assinar o contrato.

FLÁVIO DIVINO MAURÍCIO DE MOURA
Prefeito de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:3513EDBD

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 246/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

"Declara a Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para Publicação de Edital de Licitação, que especifica e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO o objeto Contratação de Empresa para Publicação de Edital de Licitação;
CONSIDERANDO que a publicação se faz necessária para cumprir o princípio da publicidade, em atendimento às Leis 8.666/95 e 10.520/2002;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos na Lei nº 8.666/93, para a contratação por dispensa de licitação;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e ainda, confirmado o interesse público da administração municipal, autorizando assim a declaração de Dispensa na Contratação de Empresa para Publicação de Edital de Licitação.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para Contratação de Empresa para Publicação de Edital de Licitação, da empresa **PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 04.217.572/0001-88**, com sede na Rua Trindade, nº 2676, quadra 04, lote 04, Setor Maysa Extensão, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada pela Sra. **TERESA CORTEZ DOS SANTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.684.487 2º via, expedida pela DGPC-GO, e CPF nº 527.553.631-34.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 1.276,00 (mil, duzentos e setenta e seis reais), em favor da empresa **PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI,** para Contratação de Empresa para Publicação de Edital de Licitação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 04.217.572/0001-88**.

FLÁVIO DIVINO MAURÍCIO DE MOURA
Prefeito de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7AD340B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAÇU
O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETIVO PERMITIR A INSCRIÇÃO E ADMISSÃO COMO USUÁRIOS DO SISTEMA IPASGO SÁUDE, DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINAÇU.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIAS
SETOR DE CONVÊNIOS COM O SISTEMA 1PASGO SAÚDE
TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO N9 40/2021
TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO E O MUNICÍPIO DE MINAÇU.
PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE ACORDO, O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, AUTARQUIA ESTADUAL DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM PATRIMÔNIO PRÓPRIO E AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, CRIADO PELA LEI N9 4.190, DE 22 DE OUTUBRO DE 1962, REORGANIZADA PELA LEI N9 17.477, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011, INSCRITO NO CNPJ SOB N.9 01.246.693/0001-60, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA AVENIDA PRIMEIRA RADIAL, N.9 586, SETOR PEDRO LUDOVICO, CEP 74.820-300, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE HÉLIO JOSÉ LOPES, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL, PORTADOR DA IDENTIDADE N9 1571585 - SPTC/GO, CPF N9 348.125.981-68; E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE MINAÇU, CNPJ N9 02.215.275/0001-78, COM SEDE NA AV. AMAZONAS, N° 295, CENTRO, MINAÇU - GO, CEP N9 76.450-000, DORAVANTE DESIGNADO CONVENENTE, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. CARLOS ALBERTO LEREIA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, PORTADOR DA Cl N9 1191215 2* VIA (PC/GO) E DO CPF N° 492.408.541-34, COM FUNDAMENTO NA LEI N9. 17.477, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011, NO DECRETO N9. 7.595, DE 09 DE ABRIL DE 2012, NA INSTRUÇÃO NORMATIVA N9 162-2020, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020, NA LEI ESTADUAL N9. 17.928, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012 E, AINDA, EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL N9. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, CELEBRAM O PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO, COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINAÇU, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E EX-SERVIDORES, TANTO DO EXECUTIVO QUANTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO MÉDICO, AMBULATORIAL, HOSPITALAR, PSICOLÓGICO, FONOAUDIOLÓGICO, FISIOTERAPÊUTICO, NUTRICIONAL E ODONTOLÓGICO, BEM COMO DOS ATOS NECESSÁRIOS AO DIAGNÓSTICO E AOS TRATAMENTOS DEVIDOS AOS USUÁRIOS, NA FORMA ESTABELECIDA NO ARTIGO 10, VIII, C/C ARTIGO 69 DA LEI ESTADUAL N9 17.477/2011 E EM NORMAS COMPLEMENTARES. TRATA-SE DE UM ACORDO COM DETERMINADO E ESPECÍFICO OBJETIVO, NO QUAL OS INTERESSADOS NÃO SE CONTRAPÕEM, MAS BUSCAM A REALIZAÇÃO IMEDIATA DE UM MESMO E
IDÊNTICO INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA E CONDIÇÕES PREVISTAS NAS CLÁUSULAS SEGUINTES:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETIVO PERMITIR A INSCRIÇÃO E ADMISSÃO COMO USUÁRIOS DO SISTEMA IPASGO SAÚDE, DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINAÇU, TANTO DO EXECUTIVO QUANTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E EX- SERVIDORES AO QUADRO DE PESSOAL DO CONVENENTE, E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 10, VIII, C/C ARTIGO 6? DA LEI ESTADUAL N2 17.477, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011 E DECRETO N2 7.595, DE 09 DE ABRIL DE 2012.
PARÁGRAFO ÚNICO. O PRESENTE CONVÊNIO É CELEBRADO À LUZ DO RELATÓRIO PROFERIDO PELO SETOR DE CONVÊNIOS COM O SISTEMA IPASGO SAÚDE, CONTENDO O ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO, CUJO RESULTADO CONSIDERA SUFICIENTE O CUSTEIO DAS DESPESAS ASSISTENCIAIS PREVISTAS AO EFETIVO DE USUÁRIOS QUE SE PRETENDE ATENDER COM OS SERVIÇOS DO SISTEMA IPASGO SAÚDE.
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS
CLÁUSULA SEGUNDA - NOS TERMOS DO PRESENTE INSTRUMENTO, AOS USUÁRIOS CONVENIADOS SERÁ DISPONIBILIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS POR INTERMÉDIO DA REDE CREDENCIADA, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA E PRÓPRIA DO IPASGO.
§15-0 SISTEMA IPASGO SAÚDE PRESTARÁ ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR A SEUS USUÁRIOS CONVENIADOS, SOB DUAS MODALIDADES DE ACOMODAÇÃO: CONFORTO BÁSICO PARA INTERNAÇÃO HOSPITALAR EM ENFERMARIA, E CONFORTO ESPECIAL PARA INTERNAÇÃO HOSPITALAR EM APARTAMENTO, DISTINGUINDO-SE AS DUAS ALTERNATIVAS OFERTADAS TÃO SOMENTE PELO PADRÃO DE ACOMODAÇÃO.
§ 25 - A OPÇÃO PELO PADRÃO DE CONFORTO DEPENDE DE PRÉVIA E EXPRESSA SOLICITAÇÃO DO USUÁRIO CONVENIADO TITULAR.
§35-0 USUÁRIO INSCRITO NO PADRÃO DE CONFORTO BÁSICO QUE OPTAR PELA MUDANÇA PARA O PADRÃO DE CONFORTO ESPECIAL, SOMENTE TERÁ ACESSO AOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELO IPASGO NESSA ESPECÍFICA MODALIDADE APÓS O RECOLHIMENTO DE 3 (TRÊS) CONTRIBUIÇÕES CONSECUTIVAS, OBSERVANDO-SE, AINDA, QUE NO CASO DE EXCLUSÃO A PEDIDO DO USUÁRIO DO CONFORTO ESPECIAL, O USUÁRIO NÃO PODERÁ REALIZAR NOVA INSCRIÇÃO NESSA MODALIDADE PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, NOS TERMOS PREVISTOS NO INCISO III, DO ARTIGO 25, DA LEI N2 17.477, DE 25/11/2011.
§45-0 USUÁRIO EM PROCEDIMENTO ASSISTENCIAL QUE OPTAR POR PADRÃO DE ACOMODAÇÃO SUPERIOR AO

CONTRATADO JUNTO AO IPASGO, DEVERÁ FIRMAR ACORDO ESCRITO COM O RESPONSÁVEL

PELOS PROCEDIMENTOS, DIRETAMENTE COM 0 CREDENCIADO, E ASSUMIR 0 ÔNUS RELATIVO À DIFERENÇA DOS CUSTOS ADVINDOS DE SUA DECISÃO, MEDIANTE PAGAMENTO DIRETO AO PRESTADOR DE SERVIÇO, NÃO CABENDO AO IPASGO QUALQUER INTERVENIÊNCIA OU RESPONSABILIDADE FINANCEIRA.

DA FORMA DO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRIBUIÇÃO MENSAL PARA O SISTEMA IPASGO SAÚDE É DEFINIDA DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS NOS ARTS. 39 E 41 DA LEI ESTADUAL N9 17.477/2011, PELA MODALIDADE DE PERCENTUAL SOBRE A SUA REMUNERAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, OU TABELA ATUARIAL, DEVENDO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NO *TERMO DE CONTRIBUIÇÃO*, ASSINADO PELO PRÓPRIO TITULAR.

§ 12 - NOS CASOS EM QUE 0 SERVIDOR PUDER OPTAR PELA FORMA DE CONTRIBUIÇÃO (ART. 10, §29 DA LEI N9 17.477/2011), REALIZADA A ADESÃO DE PAGAMENTO PELA MODALIDADE SUPRACITADA ESTA SE TORNARÁ IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL PELO PERÍODO MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PRIMEIRA CONTRIBUIÇÃO PARA O SISTEMA IPASGO SAÚDE.

§ 22 - PARA OS EFEITOS DA LEI N2 17.477/2011 TITULAR É O USUÁRIO DETENTOR DE MATRÍCULA PRINCIPAL EM FUNÇÃO DO VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO OU ENTIDADES CONVENIADAS, RESPONSÁVEL DIRETO PELAS INFORMAÇÕES E PELO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES DOS RESPECTIVOS DEPENDENTES, PERANTE O SISTEMA IPASGO SAÚDE, ELENCADOS NO ROL DO ART. 10.

§ 32 - OS USUÁRIOS DEPENDENTES MENCIONADOS NO ART. 15, DA LEI N? 17.477/2011 SERÃO INSCRITOS MEDIANTE PAGAMENTO DE MENSALIDADE INDIVIDUAL INDICADA EM TABELA ATUARIAL E DESCONTADA NA CONTA CORRENTE DO TITULAR, EM VALOR CORRESPONDENTE À FAIXA ETÁRIA E AO PADRÃO DE ACOMODAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR ESCOLHIDO PELO USUÁRIO.

§ 42 - PARA O USUÁRIO TITULAR E SEUS DEPENDENTES PERTENCENTES AO GRUPO FAMILIAR, SERÁ COBRADO ÍNDICE DE 12,81% (DOZE VÍRGULA OITENTA E UM POR CENTO) PARA O PADRÃO CONFORTO BÁSICO. AOS OPTANTES DO PADRÃO CONFORTO ESPECIAL, SERÁ COBRADO O ÍNDICE DE 18,48% (DEZOITO VÍRGULA QUARENTA E OITO POR CENTO) INCIDENTE SOBRE O VALOR CORRESPONDENTE À SOMA MENSAL PAGA OU CREDITADA PELO CONVENENTE A QUALQUER TÍTULO, EXCLUÍDOS SOMENTE O 132 SALÁRIO, ADICIONAL DE FÉRIAS, OU PAGAMENTOS OU CRÉDITOS DE NATUREZA INDENIZATÓRIA OU EVENTUAL, CONFORME ESTABELECE O ART. 26 DA LEI N2 17.477/2011.

§ 52 - A ENTIDADE CONVENENTE SE RESPONSABILIZARÁ PELA REGULARIDADE DE PAGAMENTO DAS MENSALIDADES DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, NA MESMA FORMA AJUSTADA PARA OS SERVIDORES NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SEGUNDO ESTABELECE O ART. 92, §29 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N2 162/2020.

DA COPARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O USUÁRIO DO SISTEMA IPASGO SAÚDE CONTRIBUIRÁ COM UMA PARTE DAS DESPESAS COM CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES, SERVIÇOS OU PROCEDIMENTOS, INCLUSIVE EM ODONTOLOGIA, REALIZADO EM ÂMBITO AMBULATORIAL, A TÍTULO DE FATOR MODERADOR (COPARTICIPAÇÃO), NUM PERCENTUAL DE 30% (TRINTA POR CENTO) DA TABELA DE VALORES REMUNERATÓRIOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS PRATICADOS PELO IPASGO.

§ 12 - NOS CASOS DE ADMISSÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO E/OU JUDICIAL PELO IPASGO DE USUÁRIO CONVENIADO NOS TERMOS DO PRESENTE INSTRUMENTO, NO PROGRAMA DE APOIO SOCIAL - PAS, INSTITUÍDO PELO § 2», DO ART. 48, DA LEI N? 17.477/2011, QUE TRATA DA ISENÇÃO E/OU REDUÇÃO DA COPARTICIPAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS ONEROSOS E/OU DE ALTO CUSTO, O CONVENENTE ASSUMIRÁ COMO PARTE PATRONAL OS CUSTOS ADVINDOS DE TAL ADMISSÃO, RESTITUINDO AO IPASGO O VALOR CORRESPONDENTE, UMA VEZ QUE SE TRATA DE UM BENEFÍCIO DE NATUREZA PATRONAL E NÃO INTEGRA O ROL DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EM CONFORMIDADE AO DISPOSTO NOS §§ Io E 2? DO ART. 48, DA LEI N? 17.477/2011.

CLÁUSULA QUINTA - NOS CASOS DE ADMISSÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO E/OU JUDICIAL PELO IPASGO DE USUÁRIO CONVENIADO, NO PROGRAMA DE APOIO SOCIAL - PAS, INSTITUÍDO PELO § 1?, DO ART. 48, DA LEI N2 17.477/2011, QUE TRATA DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA COPARTICIPAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS ONEROSOS E/OU DE ALTO CUSTO, O CONVENIADO DEVERÁ ASSUMIR OS RESPECTIVOS CUSTOS, EM FUNÇÃO DE SEU CARÁTER PATRONAL, RESTITUINDO AO IPASGO O VALOR CORRESPONDENTE, EM CONFORMIDADE AO DISPOSTO NO § 2o DO ART. 48, DA LEI N? 17.477/2011.

§ 12 O PAGAMENTO DA PARTE PATRONAL DOS CUSTOS RELATIVOS AO PROGRAMA DE APOIO SOCIAL - PAS SERÁ MENSAL, REALIZADO ATÉ O 52 (QUINTO) DIA ÚTIL DE CADA MÊS, POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO EMITIDO PELO IPASGO.

§22 TRANSCORRIDO O PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO SEM MANIFESTAÇÃO OU APÓS DECISÃO FINAL, O VALOR APRESENTADO SERÁ CONSOLIDADO, GERANDO A EMISSÃO DO BOLETO.

§32 A INADIMPLÊNCIA DO PAGAMENTO REFERENTE À REDUÇÃO OU ISENÇÃO DE COPARTICIPAÇÃO DOS INSCRITOS NO PAS ENSEJARÁ A RESCISÃO DO CONVÊNIO VIGENTE, MEDIANTE PROCESSO PRÓPRIO E OBSERVADO O DIREITO DE AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO.

DA INSCRIÇÃO DOS SEGURADOS TITULARES E DE SEUS DEPENDENTES

CLÁUSULA SEXTA - O INGRESSO NO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS - SISTEMA IPASGO SAÚDE DE QUE TRATA O ART. 42, DA LEI N2 17.477/2011 SERÁ FACULTATIVO, MEDIANTE TERMO DE ADESÃO, INSTRUÍDO CONFORME PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO VIGENTE, NOS TERMOS DESTE TERMO DE CONVÊNIO E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N9 162-2020.

- A INSCRIÇÃO DO SERVIDOR SEGURADO TITULAR E DE SEUS DEPENDENTES SERÁ FEITA MEDIANTE PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO PRÓPRIO DE ADMISSÃO, POR MEIO DOS CANAIS DISPONIBILIZADOS PELO IPASGO (UNIDADES DE VAPT VUPT, POSTOS DE ATENDIMENTO DO SISTEMA IPASGO SAÚDE), E PELO CONVENENTE, DEVENDO SER FORMALIZADO PROCESSO INSTRUÍDO COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, COMPROVANDO OS VÍNCULOS PREVISTOS EM LEI.

§22-0 SEGURADO TITULAR E SEUS DEPENDENTES, SEMPRE QUE EXIGIDO, REALIZARÃO SEU RECADASTRAMENTO PERANTE O SISTEMA IPASGO SAÚDE.

- OS SERVIDORES CEDIDOS AO CONVENENTE PODERÃO SE INSCREVER COMO USUÁRIOS DO SISTEMA IPASGO SAÚDE, DESDE QUE O SEU ÓRGÃO OU ENTIDADE DE ORIGEM SEJA TAMBÉM CONVENIADA AO IPASGO.

- SOMENTE SERÁ POSSÍVEL ADESÃO DE EX-SERVIDORES QUE FOREM EXONERADOS APÓS O CONVÊNIO TER SIDO FIRMADO.

- OS USUÁRIOS QUE APOSENTAREM PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPGS NÃO PODERÃO CONTINUAR INSCRITOS NO SISTEMA IPASGO SAÚDE NA MODALIDADE PERCENTUAL.

DA PERDA DA CONDIÇÃO DE USUÁRIO TITULAR OU DEPENDENTE

CLÁUSULA SÉTIMA - OS USUÁRIOS TITULARES E SEUS DEPENDENTES PERDEM TODA E QUALQUER ASSISTÊNCIA PREVISTA NO SISTEMA IPASGO SAÚDE:

- QUANDO OCORRER A PERDA DO VÍNCULO DO TITULAR COM O CONVENENTE;
- PELA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO;
- NOS CASOS DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE EXCLUSÃO, EM RAZÃO DA UTILIZAÇÃO INDEVIDA, RESGUARDADO A AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO;
- PELA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO;
- PELA EXPRESSA MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DEVIDAMENTE PROTOCOLADA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO; OU, AINDA,
- POR QUALQUER OUTRO MOTIVO QUE VIER A PROVOCAR SUA EXTINÇÃO.

§ 19 - A PERDA DA QUALIDADE DE USUÁRIO TITULAR OU DEPENDENTE NÃO IMPLICA NO DIREITO A RESTITUIÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES.

§ 2« - A PERDA DA CONDIÇÃO DE SEGURADO TITULAR IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DE TODOS OS SEUS DEPENDENTES.

DA PERMANÊNCIA DO SERVIDOR LICENCIADO/DISPOSIÇÃO NO SISTEMA IPASGO SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA - QUANDO POR QUALQUER MOTIVO PREVISTO EM LEI, DESDE QUE SEM PERDA DA SUA CONDIÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO DO CONVENENTE, 0 TITULAR INTERROMPER O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO, SEM DIREITO A REMUNERAÇÃO, PODERÁ MANTER-SE INSCRITO NO SISTEMA IPASGO SAÚDE DESDE QUE MANIFESTE POR ESCRITO SUA OPÇÃO DE CONTINUAR CONTRIBUINDO, DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DO AFASTAMENTO LEGAL, DE MODO QUE A SUA CONTRIBUIÇÃO SEJA PELA MODALIDADE INDIVIDUAL POR TABELA ATUARIAL, CONCEDENDO AUTORIZAÇÃO PARA QUE 0 RECOLHIMENTO DE SUA MENSALIDADE SEJA FEITO MEDIANTE DÉBITO EM CONTA CORRENTE DE SUA TITULARIDADE.

§ 19 - JÁ NO CASO EM QUE 0 SERVIDOR INTERROMPER 0 EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO, INDO A DISPOSIÇÃO COM ÔNUS PARA 0 ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE NO SISTEMA IPASGO SAÚDE DESDE QUE MANIFESTE POR ESCRITO SUA OPÇÃO DE CONTINUAR CONTRIBUINDO, DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DO AFASTAMENTO LEGAL, A SUA CONTRIBUIÇÃO SERÁ NA FORMA DE CONTRIBUIÇÃO DA ENTIDADE CONVENIADA RECEPTORA (FONTE PAGADORA).

DA EXCLUSÃO/DESFILIAÇÃO A PEDIDO DO TITULAR

CLÁUSULA NONA - 0 USUÁRIO PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, SOLICITAR SUA EXCLUSÃO OU A DE SEUS DEPENDENTES DO SISTEMA IPASGO SAÚDE, QUANDO ENTÃO SERÁ OBSERVADA A OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR 0 INSTITUTO PELA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, RELATIVAMENTE AOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES IMEDIATAMENTE ANTERIORES À DATA DE PROTOCOLIZAÇÃO DO PEDIDO DE DESLIGAMENTO SUBSCRITO PELO TITULAR, CUJO VALOR DEVE SER CALCULADO NA FORMA ESTABELECIDA EM REGULAMENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO. A INDENIZAÇÃO DE QUE TRATA 0 *CAPUT*, A SER RESSARCIDA AO IPASGO SAÚDE, CONFORME DISPÕE 0 ART. 43, DO DECRETO N9 7.595, DE 09 DE ABRIL DE 2012, REFERE-SE AO TOTAL DOS GASTOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES IMEDIATAMENTE ANTERIORES À SUA SAÍDA DO SISTEMA ASSISTENCIAL, DEDUZIDO 0 VALOR DAS CONTRIBUIÇÕES PAGAS:

I - NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, CASO O USUÁRIO JÁ TENHA COMPLETADO 12 (DOZE) MESES ININTERRUPTOS DE PAGAMENTO DAS MENSALIDADES AO IPASGO SAÚDE;

II - ATÉ A DATA DA RESPECTIVA EXCLUSÃO, CASO O USUÁRIO NÃO TENHA AINDA COMPLETADO 12 (DOZE) MESES DE PAGAMENTO DE MENSALIDADES AO IPASGO SAÚDE.

DOS RETORNOS A PEDIDO DO TITULAR

CLÁUSULA DÉCIMA - NO CASO DE RETORNO AO SISTEMA IPASGO SAÚDE, SERÁ EXIGIDO DO TITULAR O PAGAMENTO DE QUALQUER DÉBITO ANTERIOR EM SEU NOME OU DE SEUS DEPENDENTES, BEM COMO O CUMPRIMENTO DOS PERÍODOS DE CARÊNCIA, QUANDO LEGALMENTE EXIGIDOS, INDEPENDENTEMENTE

DA CAUSA DE EXCLUSÃO ANTERIOR.

DA CARÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 47, INCISOS I A VI, DA LEI N9 17.477/2011, OS PERÍODOS DE CARÊNCIA PARA A FRUIÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO CONTADOS A PARTIR DO EFETIVO PAGAMENTO DOS VALORES DA PRIMEIRA CONTRIBUIÇÃO MENSAL DEVIDA AO IPASGO.

PARÁGRAFO ÚNICO. OS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS SERÃO PRESTADOS OBSERVANDO PERÍODOS DE CARÊNCIA PARA SUA FRUIÇÃO, SENDO ESSES OS ESTABELECIDOS NOS INCISOS I A VI, ART. 47, DA LEI Ne 17.477, DE 25/11/2011, EM ESPECIAL:

I - 60 (SESSENTA) DIAS PARA CONSULTAS E EXAMES SIMPLES;

-90 (NOVENTA) DIAS PARA OS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS;

-180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE ALTO CUSTO;

-180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS EM PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA;

- 300 (TREZENTOS) DIAS PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA RELATIVA À GRAVIDEZ;

- 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA COBERTURA DE DOENÇAS OU LESÕES, CONGÊNITAS OU PREEXISTENTES.

DA PREEXISTÊNCIA DE PATOLOGIAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A ADESÃO AO SISTEMA IPASGO SAÚDE ESTÁ CONDICIONADA AO PREENCHIMENTO INDIVIDUAL DA DECLARAÇÃO DE SAÚDE, DO TITULAR E DOS SEUS DEPENDENTES, COM O OBJETIVO DE REGISTRAR A EXISTÊNCIA DE DOENÇAS E LESÕES PREEXISTENTES E DE FORMALIZAR A CIÊNCIA DO USUÁRIO QUANTO AO CUMPRIMENTO DOS PERÍODOS DE CARÊNCIA LEGALMENTE ESTABELECIDOS.

1° - A DECLARAÇÃO DE SAÚDE PODERÁ SER PREENCHIDA MEDIANTE ENTREVISTA QUALIFICADA E ORIENTADA POR UM MÉDICO AUDITOR DO IPASGO, SEM QUALQUER ÔNUS PARA O BENEFICIÁRIO, DEVENDO O USUÁRIO, NESTE CASO, DESLOCAR-SE ATÉ À SEDE DO IPASGO EM GOIÂNIA, MEDIANTE PRÉVIO AGENDAMENTO.

§29-0 USUÁRIO PODERÁ OPTAR EM SER ORIENTADO POR MÉDICO NÃO PERTENCENTE AOS QUADROS DA SEÇÃO DE AUDITORIA DO IPASGO, DESDE QUE ASSUMA O ÔNUS FINANCEIRO DESSA ENTREVISTA.

§39-0 OBJETIVO DA ENTREVISTA QUALIFICADA É ORIENTAR O USUÁRIO PARA O CORRETO PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE SAÚDE, EM QUE SÃO DECLARADAS AS DOENÇAS OU LESÕES QUE SAIBA SER PORTADOR, NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO OU ADESÃO AO SISTEMA IPASGO SAÚDE, ALÉM DE ESCLARECER QUESTÕES RELATIVAS AOS DIREITOS DE COBERTURA E CONSEQUÊNCIAS DA OMISSÃO DE INFORMAÇÕES.

DA PORTABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FICA AUTORIZADA A PORTABILIDADE (SOMENTE APÓS A ATIVAÇÃO DO CONVÊNIO - NOS MOLDES DO §22, ARTIGO 5?, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N? 162-2020) DOS PRAZOS DE CARÊNCIA CUMPRIDOS NA OPERADORA DO PLANO DE ORIGEM PARA 0 USUÁRIO QUE CUMPRIR OS REQUISITOS LEGAIS DE INGRESSO NO SISTEMA IPASGO SAÚDE, INDEPENDENTEMENTE DA MODALIDADE DE CONTRIBUIÇÃO A QUE ESTIVER SUJEITO, MEDIANTE A COMPROVAÇÃO DO PERÍODO MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS DE INSCRIÇÃO ATÉ A DATA DO REQUERIMENTO AO IPASGO, BEM COMO DA SIMILARIDADE DA LISTA DOS PROCEDIMENTOS, EXAMES E TRATAMENTOS QUE ATESTEM O ROL DE COBERTURA MÍNIMA E OBRIGATÓRIA PARA OS PLANOS DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES

ESTABELECIDAS NO § 4?, ART. 47, DA LEI N9 17.477/2011 E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA IPASGO N°126-2014/PR, DE 10/02/2015.

DO PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES MENSAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O CONVENENTE, EM VIRTUDE DA PRERROGATIVA DE PRODUZIR A FOLHA DE PAGAMENTO DOS USUÁRIOS CONVENIADOS, FICA RESPONSÁVEL PELO CÁLCULO DO VALOR DAS MENSALIDADES, DESCONTO MENSAL DA CONTRIBUIÇÃO E SEU REPASSE AO IPASGO, TAL QUAL PELA FISCALIZAÇÃO.

§19-0 CONVENENTE DEVERÁ REPASSAR AO IPASGO, ATÉ O 29 DIA ÚTIL DA 39 SEMANA DO MÊS SUBSEQUENTE AO MÊS DE REFERÊNCIA, OS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS PELOS SERVIDORES USUÁRIOS INSCRITOS SOB A ÉGIDE DO PRESENTE INSTRUMENTO.

§29-0 PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES POR FAIXA ETÁRIA COM BASE EM TABELA ATUARIAL, DEVIDAS PELOS USUÁRIOS TITULARES E SEUS DEPENDENTES, SERÃO PROCEDIDAS POR VIAS DE DÉBITO EM CONTA-CORRENTE DO SEGURADO TITULAR.

§ 32 - É VEDADA A ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE FRUIÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS EM LEI E NO REGULAMENTO DO SISTEMA IPASGO SAÚDE.

§ 49 - A CONTRIBUIÇÃO RECOLHIDA INDEVIDAMENTE NÃO GERA QUALQUER DIREITO ASSISTENCIAL E PODERÁ SER RESTITUÍDA POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO.

§ 59 - ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS QUE SE SEGUIR AO VENCIDO, O USUÁRIO QUE NÃO TIVER A MENSALIDADE CONSIGNADA EM FOLHA DE PAGAMENTO, INCLUSIVE PELOS MOTIVOS MENCIONADOS NO ART. 13 DA LEI 17.477/2011, DEVE EFETUAR O RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS, POR MEIO DA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA.

DA ADESÃO INICIAL MÍNIMA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O PRESENTE CONVÊNIO SERÁ DENUNCIADO, CASO NÃO SEJA ALCANÇADO O PERCENTUAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE ADESÃO DOS SERVIDORES AUTORIZADOS A INGRESSAREM COMO USUÁRIOS DO SISTEMA IPASGO SAÚDE, NOS PRIMEIROS 3 (TRÊS) MESES DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO, VEDADA A PRORROGAÇÃO DESSE PRAZO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 59 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N9 162-2020.

§ 12 - ENQUANTO NÃO ALCANÇADO O PERCENTUAL ESTABELECIDO NO CAPUT DESTE ARTIGO, AS INSCRIÇÕES REALIZADAS SERÃO CARACTERIZADAS COMO "SOLICITAÇÃO DE ADESÃO", SENDO, ASSIM, O USUÁRIO NÃO PODERÁ USUFRUIR DE NENHUM SERVIÇO ASSISTENCIAL OFERECIDO PELO SISTEMA IPASGO SAÚDE E NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO DE MENSALIDADES OU COPARTICIPAÇÃO, SEGUNDO ESTABELECE O §19, ARTIGO 59, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N9 162-2020.

§ 22 - HAVENDO COMPROVAÇÃO DE QUE A ENTIDADE SOLICITANTE ATINGIU AO PERCENTUAL PREVISTO NO *CAPUT* DESTE ARTIGO, DENTRO DO PRAZO DO PRAZO ESTABELECIDO, O CONVÊNIO SERÁ ATIVADO, AS INSCRIÇÕES SERÃO CONVERTIDAS EM ADESÕES EFETIVADAS E SERÁ INICIADA A COBRANÇA DE MENSALIDADES E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SAÚDE DOS SERVIDORES, APÓS O CUMPRIMENTO DAS CARÊNCIAS PREVISTAS NO ART. 47, INCISOS I A IV, DA LEI N9 17.477/2011, CONFORME PREVÊ O §22, ARTIGO 59, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N9 162-2020.

§ 39 - NÃO SENDO ATINGIDO QUANTITATIVO DE ADESÕES ESPECIFICADO NO *CAPUT* DESTE ARTIGO, O CONVÊNIO SERÁ RESCINDIDO UNILATERALMENTE PELO IPASGO E NÃO PRODUZIRÁ QUALQUER EFEITO EM RELAÇÃO AOS SERVIDORES, CONFORME PREVÊ A O §39, ARTIGO 59, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N2 162-2020.

§ 49 - AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS DESTE TERMO DE CONVÊNIO FICAM TAMBÉM SUJEITAS À APLICAÇÃO DE AJUSTES PARA ATUALIZAÇÃO E RESGATE DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO, CASO HAJA DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO DECORRENTE DE FATOS SUPERVENIENTES.

DA VERIFICAÇÃO DE *DÉFICIT* EVENTUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O CONVENIADO É RESPONSÁVEL PELO *DÉFICIT* FINANCEIRO CONTINUADO, DECORRENTE DO DESEQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS (MENSALIDADE E COPARTICIPAÇÃO) E DESPESAS DECORRENTES DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, PRESTADOS AOS USUÁRIOS VINCULADOS AO CONVÊNIO CELEBRADO, CONFORME ESTABELECE O § 29, ARTIGO 10, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N9 162-2020.

§19-0 *DÉFICIT* DE QUE TRATA O *CAPUT* DESTE ARTIGO SERÁ COBRADO MEDIANTE EMISSÃO DE BOLETO A SER PAGO PELA RESPECTIVA ENTIDADE CONVENIADA.

§ 22 - SERÁ DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CONVENENTE EVENTUAL *DÉFICIT* ORIGINADO DE NEGLIGÊNCIA, OMISSÃO OU MÁ-FÉ EM RELAÇÃO AO NÃO PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES MENSAIS DEVIDAS AO SISTEMA IPASGO SAÚDE.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SÃO CONSIDERADAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONVÊNIO.

I - DO CONVENENTE:

ESTABELECER E COMPARTILHAR COM O IPASGO CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM OS SERVIDORES, TENDO-SE EM VISTA ORIENTAR SOBRE A POSSIBILIDADE DE ADESÃO AO SISTEMA IPASGO SAÚDE, DISPONIBILIZANDO INFORMAÇÕES E MEIOS FÍSICOS E LÓGICOS NECESSÁRIOS À SUA INSCRIÇÃO;

DISPONIBILIZAR AO IPASGO, SEMPRE QUE SOLICITADOS, OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À DEVIDA FISCALIZAÇÃO QUANTO AOS REGISTROS DE SEUS SERVIDORES E AS CONTRIBUIÇÕES QUE FOREM POR ESSES DEVIDAS, PRESTANDO ESCLARECIMENTOS E POSSIBILITANDO O ACESSO A QUALQUER DOCUMENTAÇÃO QUE LHE FOR SOLICITADA;

REPASSAR AO IPASGO, SEMPRE QUE SOLICITADO, A RELAÇÃO DOS EMPREGADOS A VINCULADOS À CONVENENTE, A FIM DE CONSTATAÇÃO DA MANUTENÇÃO DOS VÍNCULOS FUNCIONAIS.

ENCAMINHAR OFÍCIO SEMPRE QUE QUALQUER SERVIDOR INSCRITO NO IPASGO SEJA DESLIGADO, INFORMANDO NOME COMPLETO, MATRÍCULA E CPF, PARA FINS DE CONTROLE DO CADASTRO DOS USUÁRIOS CONVENIADOS;

SE RESGUARDAR JUNTO AOS SEUS SERVIDORES COM OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE EVENTUAIS INFORMAÇÕES PARTICULARES TRANSFERIDAS AO IPASGO;

ACATAR TODOS OS ATOS NORMATIVOS PERTINENTES AO GERENCIAMENTO E REGULAMENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PRESTADOS PELO IPASGO, OBJETO DESTE CONVÊNIO.

DESIGNAR UM SERVIDOR DO QUADRO DE SERVIDORES DA CONVENENTE COMO GESTOR DO PRESENTE CONVÊNIO, COM CAPACIDADE DE DECISÃO SUFICIENTE À SOLUÇÃO DE CONFLITOS QUE EVENTUALMENTE POSSAM DERIVAR DE SUA GESTÃO.

APRESENTAR AO IPASGO INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS USUÁRIOS TITULARES INSCRITOS NO INSTITUTO, POR MEIO DE ARQUIVO DPCW (DECLARAÇÃO PERIÓDICA DE CONTRIBUIÇÃO WEB), A SER ENTREGUE ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA REFERÊNCIA A SER ENVIADA.

OBSERVAR OS PRECEITOS DO CÓDIGO DE ÉTICA ESTADUAL E DO IPASGO.

II - DO IPASGO:

PRESTAR ASSISTÊNCIA À SAÚDE NOS TERMOS PREVISTOS NESTE CONVÊNIO E NA LEI N? 17.477/2011, AOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS VINCULADOS AO CONVENENTE E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES,

REGULARMENTE INSCRITOS NO SISTEMA IPASGO SAÚDE, COM ESTRITA OBSERVÂNCIA À

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;
ORIENTAR O CONVENENTE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE CONVÊNIO.
DAS EXCLUSÕES DE COBERTURA DO SISTEMA IPASGO SAÚDE
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SÃO EXCLUÍDOS DA COBERTURA DO SISTEMA IPASGO SAÚDE OS PROCEDIMENTOS DESCRITOS NOS ARTIGOS 22 E 24 DO DECRETO N? 7.595, DE 09 DE ABRIL DE 2012 E DEMAIS ATOS NORMATIVOS.
DAS SANÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FICA O IPASGO AUTORIZADO A:
I - BLOQUEAR O ATENDIMENTO AOS SERVIDORES SEGURADOS, BEM COMO DE SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES, QUANDO OCORRER ATRASO:
A) SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS NO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES DEVIDAS AO SISTEMA IPASGO SAÚDE, CONFORME ESTABELECE O §2?, ARTIGO 8? DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N9 162-2020.
II - EXCLUIR AUTOMATICAMENTE DO SISTEMA IPASGO SAÚDE:
A) QUANDO O TITULAR DEIXAR DE PAGAR AS MENSALIDADES DEVIDAS AO SISTEMA IPASGO SAÚDE POR PRAZO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS CONSECUTIVOS;
§ ls - NAS HIPÓTESES DE QUE TRATA O INCISO III DESTA CLÁUSULA, O TITULAR E SEUS DEPENDENTES SERÃO EXCLUÍDOS DO PLANO, SEM PREJUÍZO DA COBRANÇA ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL DOS VALORES DEVIDOS AO IPASGO.
§2«-0 ATRASO OU NÃO PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE CO PARTICIPAÇÃO IMPLICA O BLOQUEIO DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS ATÉ A REGULARIZAÇÃO DO CADASTRO FINANCEIRO.
§ 39 - AS MENSALIDADES RECOLHIDAS EM ATRASO DEVERÃO SER ACRESCIDAS DE JUROS DE MORA E MULTA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS OU FRAÇÃO, E DE 2% (DOIS POR CENTO) EM CASO DE REINCIDÊNCIA.
§49-0 IPASGO NÃO PERMITIRÁ O PAGAMENTO PARCELADO DE MENSALIDADES DESCONTADAS DOS SERVIDORES, EM CONTRACHEQUE, E NÃO REPASSADAS AO INSTITUTO, EM TEMPO HÁBIL, PELA
ENTIDADE CONVENENTE.
§ 55 - OS SEGURADOS OU SEUS DEPENDENTES, QUE FIZEREM UTILIZAÇÃO INDEVIDA DO SISTEMA IPASGO SAÚDE, FICAM SUJEITOS ÀS PENALIDADES DISPOSTAS NO ART. 58, DA LEI N5 17.477/2011.
§ 65 - QUANDO DA EXECUÇÃO DESTE CONVÊNIO, APLICAM-SE, NO QUE COUBER, AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI N2. 8.666/93 E NA LEI N? 17.928/2012.
DA DENÚNCIA
CLÁUSULA VIGÉSIMA - ESTE CONVÊNIO PODERÁ SER RESCINDIDO A QUALQUER TEMPO, DE COMUM ACORDO, OU UNILATERALMENTE, DEVENDO, NESSE ÚLTIMO CASO, A DENÚNCIA SER FORMALIZADA COM PROVA DE RECEBIMENTO E ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS.
PARÁGRAFO ÚNICO. O IPASGO PODE, AINDA, UNILATERALMENTE, A SEU CRITÉRIO E A QUALQUER TEMPO, DENUNCIAR O PRESENTE CONVÊNIO QUANDO OCORRER A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE SUAS DISPOSIÇÕES OU, AINDA, EM OUTRAS POSSIBILIDADES DE QUE TRATA A LEI N$. 8.666/93 E A LEI N? 17.928/2012.
DA GESTÃO DO CONVÊNIO
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - COMPETE AO SETOR DE CONVÊNIO COM SISTEMA IPASGO SAÚDE, EM CONJUNTO COM O GESTOR DESIGNADO PELO CONVENENTE, NOS TERMOS DA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, O CONTROLE, A FISCALIZAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PRESENTE CONVÊNIO.
DAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - AS MODIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO SISTEMA IPASGO SAÚDE QUE OCORREREM POSTERIORMENTE À ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO DEVEM SER OBSERVADAS PELOS USUÁRIOS INSCRITOS POR MEIO DESTE CONVÊNIO, NO QUE LHES COUBER, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER AVISO OU NOTIFICAÇÃO POR PARTE DO IPASGO.
DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO É DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA ELETRÔNICA, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DOS CONVENENTES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DO FORO
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - QUALQUER DISPUTA OU CONTROVÉRSIA RELATIVA À INTERPRETAÇÃO OU EXECUÇÃO DESTE CONVÊNIO, OU DE QUALQUER FORMA ORIUNDA OU ASSOCIADA A ELE, NO TOCANTE A DIREITOS PATRIMONIAIS DISPONÍVEIS, E QUE NÃO SEJA DIRIMIDA AMIGAVELMENTE ENTRE AS PARTES (PRECEDIDA DA REALIZAÇÃO DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO OU MEDIAÇÃO), DEVERÁ SER RESOLVIDA DE FORMA DEFINITIVA POR ARBITRAGEM, NOS TERMOS DAS NORMAS DE REGÊNCIA DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), SEGUNDO ESTABELECE 0 ART. 27 DA LC N. 144, DE 24 DE JULHO DE 2018.
DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FICARÁ A CARGO DO CONVENENTE A RESPONSABILIDADE DE DAR PUBLICIDADE A ESTE TERMO DE CONVÊNIO.
E POR ESTAREM ASSIM CONFORMES, CELEBRA-SE O PRESENTE INSTRUMENTO, SENDO O MESMO DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, ASSINADO DIGITALMENTE PELOS CONVENENTES, PELA PROCURADORIA SETORIAL E POR DUAS TESTEMUNHAS.
Hélio José Lopes
Presidente do IPASGO
Carlos Alberto Lereia da Silva
Prefeito de Minaçu
TESTEMUNHAS:
GOIÂNIA - GO, aos 04 dias do mês de maio de 2021.

i_1 I Documento assinado eletronicamente por HELIO JOSE LOPES, Presidente, em 06/05/2021, às MUnatMM LXJ I 20:47, conforme art. 2o, 6 2o, ITI, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B. I, do Decreto n° 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por RUITER DA SILVA, Diretor (a), em 10/05/2021, às 12:08, conforme art. 2o, § 2o, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por ELMO JACOB NETO, Testemunha, em 10/05/2021, às 14:39, conforme art. 2o, § 2o, 111, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.
Oll Documento assinado eletronicamente por NATALIA FURTADO MAIA. Procurador (a) do Estado, â em 10/05/2021, às 15:41, conforme art. 2o, § 2o, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B. I, do Decreto eíewônka n° 8.808/2016.
"Oll i Documento assinado eletronicamente por CARLOS ALBERTO LEREIA DA SILVA, Usuário * i‘ v 1 Externo, em 15/06/2021, às 11:08, conforme art. 2o, § 2o, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, 1, do eletrônica Decreto n° 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br
/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=l informando o código verificador 000020292949 e o código CRC 7BCCD5DF.

SETOR DE CONVÊNIOS COM O SISTEMA IPASGO SAÚDE AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F - Bairro SETOR PEDRO LUDOV1CO - CEP 74820-300 - GOIANIA - GO 0- N ° 586 *ò* BLOCO 4, 2o ANDAR (62)3238-2400

Referência: Processo n9 201300022234711

Publicado por:
Clara Lucia Soares dos Reis Ferreira
Código Identificador:97DEA057

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, PARA A ESCOLA MUNICIPAL ELIAS CARRIJO DE SOUSA.
O Fundo Municipal de Educação, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA** ao aviso de licitação da TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2021: onde lê-se no dia 14/06/2021 as 09h30, **leia-se dia 05/07/2021 às 09:00**. Maiores informações, no Telefone: (64) 3672-7816, ou pelo e-mail: licitacao@mineiros.go.gov.br.

Mineiros, 16 de junho de 2021.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:017C51D9

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA METÁLICA E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO.
O Fundo Municipal de Educação, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA** ao aviso de licitação da TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2021: onde lê-se no dia 14/06/2021 as 14h00, **leia-se dia 05/07/2021 às 10h:15min**. Maiores informações, no Telefone: (64) 3672-7816, ou pelo e-mail: licitacao@mineiros.go.gov.br.

Mineiros, 16 de junho de 2021.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7F3E736B

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 3833

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 3833 Data: 15/06/2021
Ordem de Serviço 202100249 Data: 05/02/2021

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: DALVO DE OLIVEIRA FILHO
CCP: 17349
CNPJ/CPF: 247.960.421-72

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A CORRIGIR PENDÊNCIAS RELACIONADAS AO PROCESSO Nº 2020009601 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021004534. REFERENTE AO ARTIGO 121º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
NÃO CUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO FISCAL
Art. 27. Os titulares de direitos sobre prédios que se construírem ou forem objeto de acréscimos, reformas ou reconstruções, quando concluídas, ficam obrigados a comunicar estas ocorrências à repartição competente, devendo a comunicação ser acompanhada de plantas, visto da fiscalização do Imposto sobre Serviços e outros elementos elucidativos da obra realizada.
Parágrafo único. Não será concedido "habite-se", nem serão aceitas as obras pelo órgão competente, sem a prova de ter sido feita a comunicação prevista neste artigo.
Art. 166. A taxa será devida pela aprovação do projeto e fiscalização de execução de obras, loteamentos e demais atos e atividades executados dentro do território do Município.
§ 1º. Entende-se como obras e loteamentos para efeito da taxa:
I - a construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição de edificações e muros ou qualquer outra obra de construção civil;
II - o loteamento em terrenos particulares, segundo critérios fixados pelo Plano de Desenvolvimento Integrado do Município.
§ 2º. Nenhuma obra ou loteamento poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença à Prefeitura e pagamento da taxa devida.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8823120 Valor 100,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDÓRIO DOMINGOS DE SOUZA NETO
LARISSY NEVES CARVALHO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3BB5DB50

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 3834

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 3834 Data: 15/06/2021
Ordem de Serviço 202100177 Data: 20/01/2021

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: PEDRO RODRIGUES FERREIRA
CCP: 3250
CNPJ/CPF: 521.895.971-53

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A CORRIGIR PENDÊNCIAS RELACIONADAS AO PROCESSO Nº 2020037700 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021002487. REFERENTE AO ARTIGO 121º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
NÃO CUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO FISCAL
Art. 27. Os titulares de direitos sobre prédios que se construírem ou forem objeto de acréscimos, reformas ou reconstruções, quando concluídas, ficam obrigados a comunicar estas ocorrências à repartição competente, devendo a comunicação ser acompanhada de

plantas, visto da fiscalização do Imposto sobre Serviços e outros elementos elucidativos da obra realizada.
Parágrafo único. Não será concedido "habite-se", nem serão aceitas as obras pelo órgão competente, sem a prova de ter sido feita a comunicação prevista neste artigo.
Art. 166. A taxa será devida pela aprovação do projeto e fiscalização de execução de obras, loteamentos e demais atos e atividades executados dentro do território do Município.
§ 1º. Entende-se como obras e loteamentos para efeito da taxa:
I - a construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição de edificações e muros ou qualquer outra obra de construção civil;
II - o loteamento em terrenos particulares, segundo critérios fixados pelo Plano de Desenvolvimento Integrado do Município.
§ 2º. Nenhuma obra ou loteamento poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença à Prefeitura e pagamento da taxa devida.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8823129 Valor 100,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER
ISIDÓRIO DOMINGOS DE SOUZA NETO
LARISSY NEVES CARVALHO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:82C696E9

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - MINEIROS - GO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 14 de Junho de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

SONIA REZENDE VILELA
228.071.601-15
9459/00088/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LUIZ CESAR DE SOUSA Matrícula: 00005823

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO / 1012018

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:484CCB1A

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021022397

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**DILSON ALVES DA SILVA**		
CNPJ/CPF:	**897.287.931-20**		
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP	

II - INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL:
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO SITO À **ALAMEDA DAS HORTÊNCIAS, QUADRA 05, LOTE 11, JARDIM FLORENÇA, CCI 32891,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

FISCAIS DE OBRAS E POSTURA:
ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA NETO
JOÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4ED12B6A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 833/2021, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a convalidação do decreto 820/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública convalidar seus atos eivados de vícios e erros materiais ou formais;

CONSIDERANDO que a convalidação de ato permite que a segurança jurídica seja preservada, uma vez que possibilita a prática de um novo ato administrativo, sem os defeitos anteriores e com a preservação dos efeitos do ato anteriormente praticado.

DECRETA:

Art. 1° Fica retificado o art. 1° do decreto 820/2021, ficando portanto:
Parágrafo primeiro: "ONDE SE LÊ FERNANDA APARECIDA DA SILVA LOPES,
LEIA-SE FERNANDA APARECIDA LOPES DA SILVA "

Art. 2º A convalidação se faz necessário para a correção do nome da servidora mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15 de junho de 2021.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 16 de junho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:64C305F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 159/ DRH, DE 16 DE JUNHO 2021

Defere retorno de Licença para tratar de interesses particulares ao servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a, MARIA LUIZA GHESTI servidor(a) efetivo Municipal, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR P II REF. A, nomeado em 01/06/2012, retorno de Licença Para tratar de Interesses Particulares por (02) dois anos, referente ao período de 10/06/2019 a 09/06/2021, de acordo com o requerimento do referido servidor, de conformidade com a Lei Municipal nº 500/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Planaltina, 16 de junho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:989C3834

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 160/ DRH, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Defere retorno de Licença para tratar de interesses particulares ao servidor público efetivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a SHEYLA ROSE SOARES DA SILVA CALISTO, servidor(a) efetivo Municipal, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR P II REF. A, nomeado em 01/06/2012, retorno de Licença Para tratar de Interesses Particulares por (02) dois anos, referente ao período de 01/06/2019 a 09/06/2021, de acordo com o requerimento do referido servidor, de conformidade com a Lei Municipal nº 500/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Planaltina GO, 16 de junho de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:1DE6BE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 799, DE 07 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Remembramento em tela;

CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado a fusão das chácaras designadas pelos números: **150** (cento e cinquenta) e **154-1** (cento e cinquenta e quatro-um), situadas no Bairro: **CHÁCARAS SANTA MARIA**, neste Município, com área total de **19.803,23m²** (dezenove mil oitocentos e três metros e vinte e três centímetro quadrados) de propriedade da Sra.: **TAMARA POLLIANA ALVES DA SILVA,** sendo: **02** (duas) **CHÁCARAS** designadas como **Nº 150** (cento e cinquenta) com área de **11.735,23m²** (onze mil setecentos e trinta e cinco metros e vinte e três centímetro quadrados) e **154-1** (cento e cinquenta e quatro-um), com área de **8.068,00m²** (oito mil e sessenta e oito metros quadrado), as chácaras descritas acima (**nºs 150 e 154-1**) serão remembradas em

UMA única chácara nº **150** com área de **19.803,23m²** (dezenove mil oitocentos e três metros e vinte e três centímetro quadrados) conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Engenheira Civil: **LUANA MARIA AURELIA ALENCAR**, CPF: 041.117.121-69 e CREA: 25.150/D-DF, anotados no CREA-GO em 14 de Maio de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:38C1B3C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 800, DE 07 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Remembramento em tela;

CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **35** (trinta e cinco), situado na **QD 17 MR 02** do Bairro **SETOR NORTE**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade da Senhora: **TACIANA LIMA DAS CHAGAS,** sendo: em **02** (três) **LOTES** designado como **35** (trinta e cinco) com área de **180,00m² e** 3**5-A** (trinta e cinco-A) com área de **180,00m²,** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **HUMBERTO NERIS SAMPAIO** CPF: **836.701.811-72** e CREA: **1015695868/D-GO**, anotados no CREA/GO em 27 de Maio de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:16B72747

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, CNPJ nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA**: RUMO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 38.129.643/0001-02, **MODALIDADE**: RDC ELETRÔNICO Nº 007/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no art. 57, §1º, III, IV e VI, da Lei Federal nº 8.666/99**. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação à prorrogação de vigência **DATA:** 11/06/2021. **VIGÊNCIA**. De 30 dias, de 13 de junho de 2021 a 13 de julho de 2021.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:661DD1E0

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA: BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ nº 03.618.435/0001-92, MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 066/2020. **OBJETO**: aquisição de equipamentos oftalmológicos, odontológicos, materiais permanentes e insumos destinados ao Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, contemplados nas propostas nº 11315.213000/1200-06 e nº 11315.21300081200-07 **VIGÊNCIA:** inicia-se com a assinatura Até 31/12/2021, Valor: **R$** 9.020,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 05.0501.10.301.0011.2275-449052(121).

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:DFAD6253

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA: RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ nº 21.972.444/0001 - 69, MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 066/2020. **OBJETO**: aquisição de equipamentos oftalmológicos, odontológicos, materiais permanentes e insumos destinados ao Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, contemplados nas propostas nº 11315.213000/1200-06 e nº 11315.21300081200-07 **VIGÊNCIA:** inicia-se com a assinatura Até 31/12/2021, Valor: **R$ 22.350,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** 05.0501.10.301.0011.2275-449052(121).

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:53ADFE82

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 242/2021, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

"Nomeia servidora."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º Nomear **ANA MARIA CONSTANCIA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.372.001-**,para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo AE-1.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 16 de junho de 2021.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:52C119B2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 243/2021, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

"Designa servidorapara atuar como Secretária Executiva do Conselho do FUNDEBe dá outras providências."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as

Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Decreto nº 224/2021, de 27 de maio de 2021, que dispõe sobre a nomeação de membros para o novo Conselho do FUNDEB;
CONSIDERANDOo parágrafo único do art. 12 daLei Municipal nº 2.382/2007, que dispõe que "a Prefeitura Municipal poderá designar ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.";
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora**SANDRA RODRIGUES VENÂNCIO**, matrícula 622872, para atuar como Secretária Executiva do ConselhoMunicipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 27 de maio de 2021.

Santa Helena de Goiás-GO, 16 de junho de 2021.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:A48C24E6

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 244/2021, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

"Coloca servidor municipal à disposição da Secretaria de Estado da Administração de Goiás - SEADe dá outras providências."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.791, de 16 de junho de 2015, que autoriza o Município de Santa Helena de Goiás a celebrar convênio com a Unidade Fixa de Atendimento do VaptVupt;
CONSIDERANDO o convênio firmado entre o Município de Santa Helena de Goiás e a Secretaria de Estado da Administração de Goiás - SEAD;
CONSIDERANDO que o servidor municipal Wellington da Silva de Oliveira prestará serviços junto a Unidade Fixa de Atendimento do Vapt-Vupt de Santa Helena de Goiás;

DECRETA:
Art.1º Fica à disposição da SEAD o servidor municipal,**WELLINGTON DA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.753.361-**, no período de 14/06/2021 a 31/12/2021.
Art.2ºO ônus do salário do servidor será para o Município e a gratificação para a SEAD.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 199/2021, de 03 de maio de 2021.

Santa Helena de Goiás-GO, 16 de junho de 2021.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:B92E94CE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 030/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021. ARP Nº 030/2021. **EMPRESAS: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.724.729/0001-61**, **R$ 431.254,36; SOCRAM MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.137.950/0001-62**, **R$ 641.172,40; GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA-EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.407.183/0001-90, R$ 2.328,00; FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.458.719/0002-80, R$ 222.000,00. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE TESTES BIOQUÍMICOS POR AUTOMAÇÃO NOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES I E II, PARA PRESTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DE SANTA HELENA DE GOIÁS. VALOR GLOBAL: R$ 1.296.754,76**. **A ARP DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2021. **ARP TERÁ VIGÊNCIA ATE 16/06/2022.**

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:B77CBA32

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR:Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **FORNECEDOR:MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 28.418.133/0001-00. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021, ARP 024/2021. **OBJETO**: REVISÃO DE PREÇOS VISANDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. **VIGÊNCIA:** 01/06/2021 A 21/05/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2021. **VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS APÓS A REVISÃO:** 05 – ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML: R$ 4,70; 033 – CEFTRIAXONA 1G: 8,61; 148 – SORO FISIOLÓGICO 250ML SISTEMA FECHADO EM PAREDE FLEXIVEIS COM 2 SÍTIOS ISENTO DE PVC: R$ 2,73; 149 - SORO FISIOLÓGICO 500ML SISTEMA FECHADO EM PAREDE FLEXIVEIS COM 2 SÍTIOS ISENTO DE PVC: R$ 3,19.

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:AFBD8E58

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR:Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **FORNECEDOR:RM HOSPITALAR LTDA,** CNPJ n° 25.029.414/0001-74. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020, ARP 024/2020. **OBJETO**: REVISÃO DE PREÇOS VISANDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. **VIGÊNCIA:** 01/06/2021 A 11/09/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2021. **VALOR UNITÁRIO DO ITEM APÓS A REVISÃO:** 081 – CLORETO DE POTÁSSIO 10ML: R$ 0,40 (QUARENTA CENTAVOS).

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:937DD6CB

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ADVERTÊNCIA

I – Relatório

A empresa **M.A. LEAL DE SOUZA EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.204.346/0001-03, Rua Custódio P. Vêncio nº 34, Bairro Centro, Santa Helena-GO, neste ato representado pelo sócio **MÁRCIO ALVES LEAL DE SOUZA,** CPF Nº 984.672.121-87, residente em Santa Helena de Goiás- GO, firmou contratos administrativos com o município, sendo 064, tendo por objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios e Produtos de Panificadora; Materiais de Limpeza e Copa/Cozinha para suprir as necessidades do Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás; e 208/2021, tendo por objeto: aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não

perecíveis), atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Helena de Goiás.

Ocorre que, a referida empresa, logo após a assinatura dos contratos, solicitou revisão de preços de todos os itens dos pregões os quais foi vencedora e contratada no importe de 40% (quarenta por cento). Dada a impossibilitada da Administração em conceder tal revisão em razão do valor extremamente alto, a empresa, no dia 07 de junho de 2021, solicitou os distratos dos contratos em razão dos valores cobrados pelas indústrias que lhe forneciam os produtos. O presente processo administrativo sancionador originou-se do Memorando nº 139/2021, da lavra da Sra. Fernanda Gris, Coordenadora Farmacêutica, onde estampa que esta empresa não cumpriu os prazos de entrega dos bens, ou seja, inexecução total contratual.

É o relatório.

II – Fundamentação

Consta dos Editais, cujo teor aponta para a responsabilização da empresa, decorrente de inexecução contratual/ARP.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:
Advertência;
De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

As penalidades impostas cabíveis ao caso, fundamentam-se com base no que dispõe o artigo 87 inciso II e III da Lei 8.666/93, que diz o seguinte:

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - Advertência
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

A Lei Federal nº. 10.520/02 prevê:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

III – Dispositivo

Ante os fatos apurados em desfavor da empresa **M.A. LEAL DE SOUZA EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.204.346/0001-03, **DECIDO DISTRATAR OS CONTRATOS 064/2021 E 208/2021, CANCELAR O CADASTRO DE FORNECEDOR DA ARP 010/2021 e IMPUTAR PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA PELO FATO DA EMPRESA NÃO MANTER SUA PROPOSTA, observando que em caso de reincidência será instaurado processo administrativo sancionador para imputação de penalidades mais severas, conforme acima descritas.**

Santa Helena de Goiás-GO, 07 de junho de 2021.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças
Gestor Municipal – Decreto nº 001/2021

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:5286EEC3

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO 064/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, CNPJ Nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: M.A. LEAL DE SOUZA EIRELI,** CNPJ Nº 26.204.346/0001-03.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021; **OBJETO**: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 064/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: 79, inciso Ii, Lei n.º 8.666,00.**DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2021.

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:2D577C2F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
TERMO DE CANCELAMENTO DE CADASTRO DE FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, CNPJ Nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: M.A. LEAL DE SOUZA EIRELI,** CNPJ Nº 26.204.346/0001-03.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021; **OBJETO**: CANCELAMENTO AMIGÁVEL DE CADASTRO DE FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: 79, inciso Ii, Lei n.º 8.666,00.**DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2021.

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:1CE534C8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 245/2021, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

"Exonera servidora comissionada, a pedido."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Assessor Especial I, símbolo AE-1, a pedido, a servidora comissionada, **SIMONE PEREIRA LOURENÇO**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.483.541-**, matrícula 623872, em 15 de junho de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2021.

Santa Helena de Goiás-GO, 16 de junho de 2021.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:A727B475

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011

Declaro como **Dispensa de Licitação nº 054/2021**, com fundamento no artigo 24, inciso **IV** da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a **aquisição de passagem aérea com destino a ERERE-CE, para deslocamento de adolescente, em atendimento demanda do conselho tutelar**.

Consta instruído aos autos do processo proposta de preço, autorização para contratação e disponibilidade orçamentária.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído, tendo amparo no artigo 24, inciso **IV** da Lei Federal nº 8.666/93, resta legalmente justificada a presente dispensa em favor da empresa SMART VIAGENS E TURISMO EIRELI, com sede na Av. T-15, nº 2522, Parque Amazona, Goiânia – GO CNPJ 19.047.163/0001-58, no **VALOR GLOBAL R$ 1.901,56.**

Santa Helena de Goiás, 16 de Junho de 2021.

YASMIN ALVES MORAIS MARTINS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Assistência Social

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:C97E00B8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

Tendo em vista Despacho determinando a **SUSPENSÃO** do processo referente ao Pregão Presencial nº 021/2021, cujo objeto e a **Contratação de empresa para locação de equipamento tipo Multifuncional de rede monocromático (copiadora/impressora/scanner) com fornecimento de serviços de serviços e suprimentos, compreendendo a manutenção dos equipamentos e reparos dos mesmos nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás** e demais órgãos que se realizará em 17/06/2021 às 13h30min, torna público a **SUSPENSÃO** do Pregão Presencial em tela .

Santa Helena de Goiás – GO, 16 de junho de 2021.

JEAN CARLOS DA SILVA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:E8ED205D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 29/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29 / 2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, inscrito no CNPJ n° **01.313.113/0001-00**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **29 de junho de 2021, às 9 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, com vistas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE E EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS (MARMITEX), PARA O ANO DE 2021, conforme quantitativos e especificações/exigências definidos no ANEXO I do Edital,** que reger-se-á sob as normas da Lei 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014. O Edital e demais informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1943, no horário de expediente ou no site www.saojoaodalianca.go.gov.br.

São João d'Aliança/GO, 17 de junho de 2021.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:F439C681

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

AVISO DE JULGAMENTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

O Presidente da CPL torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: **Doutor Da Construção Eireli** , inscrita no CNPJ nº 22.913.457/0001-20, com proposta no valor global de R$ 224.500,72 (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais e setenta e dois centavos), **CONSTRUÇÃO DE 18 FAIXAS ELEVADAS** pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos (SEOSP).

Abadiânia, 16 de junho de 2021.

CHARLIENE HELENA GOMES
Secretaria da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:A01319E1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 163/2021. Licitação: Dispensa de Licitação (Art. 75 Inciso I Lei 14.133/2021). **Objeto**: contratação de empresa para execução de obras e serviços de reforma da Feira Coberta, conforme condições e especificações descritas no Processo 2893/2021. **Valor Total:** R$ 98.681,28. **Vigência:** 11/06 a 09/08/2021. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 14.452.1129.1.158.4.4.90.51.00-0123 Fonte 100. **Contratante**: O Município de Acreúna GO. **Contratada**: **GOUVEIA EMPREENDIMENTOS LTDA**. **Data**: 11/06/2021. **Signatário (Contratante)**: Claudiomar Contin Portugal Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:0A2B5C20

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATA DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº. 007/2021

CONVOCAÇÃO

O Gestor do ***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS – GO***, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, tendo em vista a Homologação do Processo Seletivo nº. 002/2019, ***RESOLVE***:

CONVOCAR, todos os aprovados abaixo relacionados para comparecerem no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal munidos com 03 (três) cópias dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do RG (carteira de identidade);
b) Fotocópia do CPF;
c) Fotocópia da certidão de casamento, se for o caso;
d) Fotocópia do título de eleitor bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral.
e) Fotocópia do certificado de reservista para o candidato do sexo masculino.
f) Diploma de Curso Superior na área pretendida, conforme as vagas descritas neste edital.
g) Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal do Município de Bom Jesus – GO
h) Certidão Negativa de antecedentes criminais expedida pela Escrivania do Crime da Comarca de onde reside o candidato.
i) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
j) Comprovante de Endereço;
k) 02 (duas) fotos 3x4.
l) Declaração de não acumulação de cargo público.
m) Certidão negativa de débito junto à Receita Federal;
n) Certidão negativa de débitos junto a Secretaria da Fazenda Estadual.
o) Comprovante de inscrição em seu respectivo conselho para os cargos de Psicólogo e Assistente Social.

VISITADOR

Nº.	*NOME DO CANDIDATO*
079	BRENDA SILVA ESTEVAM

A apresentação da documentação acima referida deverá ser entregue no Departamento Jurídico, nos dias **14 *à 15 de junho de 2021***, em horário de expediente (07:30 às 11:00 horas), para início das atividades em ***16 de junho de 2021*** de suas respectivas funções.

Bom Jesus – GO, 14 de junho de 2021.

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor do FMAS

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:1C2ACE97

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº. 006/2021

CONVOCAÇÃO

O Gestor do ***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS – GO***, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, tendo em vista a Homologação do Processo Seletivo nº. 002/2019, ***RESOLVE***:

CONVOCAR, todos os aprovados abaixo relacionados para comparecerem no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal munidos com 03 (três) cópias dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do RG (carteira de identidade);
b) Fotocópia do CPF;
c) Fotocópia da certidão de casamento, se for o caso;
d) Fotocópia do título de eleitor bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral.
e) Fotocópia do certificado de reservista para o candidato do sexo masculino.
f) Diploma de Curso Superior na área pretendida, conforme as vagas descritas neste edital.
g) Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal do Município de Bom Jesus – GO
h) Certidão Negativa de antecedentes criminais expedida pela Escrivania do Crime da Comarca de onde reside o candidato.
i) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
j) Comprovante de Endereço;
k) 02 (duas) fotos 3x4.
l) Declaração de não acumulação de cargo público.
m) Certidão negativa de débito junto à Receita Federal;
n) Certidão negativa de débitos junto a Secretaria da Fazenda Estadual.
o) Comprovante de inscrição em seu respectivo conselho para os cargos de Psicólogo e Assistente Social.

SUPERVISOR

Nº.	*NOME DO CANDIDATO*
079	ALINE ARAUJO AZEVEDO

A apresentação da documentação acima referida deverá ser entregue no Departamento Jurídico, nos dias **27 *à 31 de maio de 2021***, em horário de expediente (07:30 às 13:00 horas), para início das atividades em ***01 de junho de 2021*** de suas respectivas funções.

Bom Jesus – GO, 27 de maio de 2021.

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor do FMAS

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:C2B3D897

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº. 008/2021

CONVOCAÇÃO

O Gestor do ***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS – GO***, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, tendo em vista a Homologação do Processo Seletivo nº. 002/2019, ***RESOLVE***:

CONVOCAR, todos os aprovados abaixo relacionados para comparecerem no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal munidos com 03 (três) cópias dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do RG (carteira de identidade);
b) Fotocópia do CPF;
c) Fotocópia da certidão de casamento, se for o caso;
d) Fotocópia do título de eleitor bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral.
e) Fotocópia do certificado de reservista para o candidato do sexo masculino.
f) Diploma de Curso Superior na área pretendida, conforme as vagas descritas neste edital.
g) Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal do Município de Bom Jesus – GO
h) Certidão Negativa de antecedentes criminais expedida pela Escrivania do Crime da Comarca de onde reside o candidato.
i) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
j) Comprovante de Endereço;
k) 02 (duas) fotos 3x4.
l) Declaração de não acumulação de cargo público.
m) Certidão negativa de débito junto à Receita Federal;
n) Certidão negativa de débitos junto a Secretaria da Fazenda Estadual.
o) Comprovante de inscrição em seu respectivo conselho para os cargos de Psicólogo e Assistente Social.

VISITADOR

Nº.	*NOME DO CANDIDATO*
048	*AUCENI PEREIRA CÔRTES*
007	LAURA RÚBIA NEVES XAVIER
030	ANA CAROLINA REZENDE ZUQUETTI

A apresentação da documentação acima referida deverá ser entregue no Departamento Jurídico, nos dias **16** ***de junho de 2021***, em horário de expediente (07:30 às 11:00 horas), para início das atividades em ***17 de junho de 2021*** de suas respectivas funções.

Bom Jesus – GO, 16 de junho de 2021.

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor do FMAS

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:AAE1681F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº. 002/2021

CONVOCAÇÃO

O Gestor do ***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS – GO***, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, tendo em vista a Homologação do Processo Seletivo nº. 001/2021, ***RESOLVE***:

CONVOCAR, todos os aprovados abaixo relacionados para comparecerem no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal munidos com 03 (três) cópias dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do RG (carteira de identidade);
b) Fotocópia do CPF;
c) Fotocópia da certidão de casamento, se for o caso;
d) Fotocópia do título de eleitor bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral.
e) Fotocópia do certificado de reservista para o candidato do sexo masculino.
f) Comprovante de escolaridade na área pretendida, conforme as vagas descritas no Edital de Processo Seletivo nº. 001/2018.
g) Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal do Município de Bom Jesus – GO
h) Certidão Negativa de antecedentes criminais expedida pela Escrivania do Crime da Comarca de onde reside o candidato.
i) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
j) Comprovante de Endereço;
k) 02 (duas) fotos 3x4.
l) Declaração de não acumulação de cargo público.
m) Certidão negativa de débito junto à Receita Federal;
n) Certidão negativa de débitos junto a Secretaria da Fazenda Estadual.
o) Comprovante de inscrição em seu respectivo conselho para o cargo de Assistente Social.

CANDIDATO	*CARGO*
LEIDYANE SOUSA SILVA	ORIENTADOR - SCFV
DEMERCINO JOSÉ SILVA JÚNIOR	COORDENADOR – CREAS

A apresentação da documentação acima referida deverá ser entregue no Departamento Jurídico, entre os dias ***19 de maio a 24 de maio de 2021***, em horário de expediente (07:30 às 13:00 horas), para início imediato das atividades em suas respectivas funções.
Os contratos serão formalizados para atendimento das funções acima especificadas, nos termos da decisão proferida em 13 de maio de 2021.

Bom Jesus – GO, 18 de maio de 2021.

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor do FMAS

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:9C4E9C94

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº. 003/2021

CONVOCAÇÃO

O Gestor do ***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS – GO***, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, tendo em vista a Homologação do Processo Seletivo nº. 001/2021, ***RESOLVE***:

CONVOCAR, todos os aprovados abaixo relacionados para comparecerem no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal munidos com 03 (três) cópias dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do RG (carteira de identidade);
b) Fotocópia do CPF;
c) Fotocópia da certidão de casamento, se for o caso;
d) Fotocópia do título de eleitor bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral.
e) Fotocópia do certificado de reservista para o candidato do sexo masculino.
f) Comprovante de escolaridade na área pretendida, conforme as vagas descritas no Edital de Processo Seletivo nº. 001/2018.
g) Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal do Município de Bom Jesus – GO
h) Certidão Negativa de antecedentes criminais expedida pela Escrivania do Crime da Comarca de onde reside o candidato.
i) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
j) Comprovante de Endereço;
k) 02 (duas) fotos 3x4.
l) Declaração de não acumulação de cargo público.
m) Certidão negativa de débito junto à Receita Federal;
n) Certidão negativa de débitos junto a Secretaria da Fazenda Estadual.
o) Comprovante de inscrição em seu respectivo conselho para o cargo de Assistente Social.

CANDIDATO	*CARGO*
WENIA MELO SILVA	COORDENADOR DO CREAS

A apresentação da documentação acima referida deverá ser entregue no Departamento Jurídico, entre os dias ***14 e 15 de junho de 2021***, em horário de expediente (07:30 às 11:00 horas), para início imediato das atividades em suas respectivas funções.

Bom Jesus – GO, 14 de junho de 2021.

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor do FMAS

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:FB86AFA5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº. 004/2021

CONVOCAÇÃO

O Gestor do ***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS – GO***, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, tendo em vista a Homologação do Processo Seletivo nº. 001/2021, ***RESOLVE***:

CONVOCAR, todos os aprovados abaixo relacionados para comparecerem no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal munidos com 03 (três) cópias dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do RG (carteira de identidade);
b) Fotocópia do CPF;
c) Fotocópia da certidão de casamento, se for o caso;
d) Fotocópia do título de eleitor bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral.
e) Fotocópia do certificado de reservista para o candidato do sexo masculino.
f) Comprovante de escolaridade na área pretendida, conforme as vagas descritas no Edital de Processo Seletivo nº. 001/2018.
g) Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal do Município de Bom Jesus – GO
h) Certidão Negativa de antecedentes criminais expedida pela Escrivania do Crime da Comarca de onde reside o candidato.
i) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
j) Comprovante de Endereço;
k) 02 (duas) fotos 3x4.
l) Declaração de não acumulação de cargo público.
m) Certidão negativa de débito junto à Receita Federal;
n) Certidão negativa de débitos junto a Secretaria da Fazenda Estadual.
o) Comprovante de inscrição em seu respectivo conselho para o cargo de Assistente Social.

CANDIDATO	*CARGO*
RAISSA MORGANA SILVA	COORDENADOR DO CREAS

A apresentação da documentação acima referida deverá ser entregue no Departamento Jurídico, entre os dias ***14 e 15 de junho de 2021***, em horário de expediente (07:30 às 11:00 horas), para início imediato das atividades em suas respectivas funções.

Bom Jesus – GO, 14 de junho de 2021.

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor do FMAS

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:F86D41A1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº. 005/2021

CONVOCAÇÃO

O Gestor do ***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS – GO***, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, tendo em vista a Homologação do Processo Seletivo nº. 001/2021, ***RESOLVE***:

CONVOCAR, todos os aprovados abaixo relacionados para comparecerem no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal munidos com 03 (três) cópias dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do RG (carteira de identidade);
b) Fotocópia do CPF;
c) Fotocópia da certidão de casamento, se for o caso;
d) Fotocópia do título de eleitor bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral.
e) Fotocópia do certificado de reservista para o candidato do sexo masculino.
f) Comprovante de escolaridade na área pretendida, conforme as vagas descritas no Edital de Processo Seletivo nº. 001/2018.
g) Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal do Município de Bom Jesus – GO
h) Certidão Negativa de antecedentes criminais expedida pela Escrivania do Crime da Comarca de onde reside o candidato.
i) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
j) Comprovante de Endereço;
k) 02 (duas) fotos 3x4.
l) Declaração de não acumulação de cargo público.
m) Certidão negativa de débito junto à Receita Federal;
n) Certidão negativa de débitos junto a Secretaria da Fazenda Estadual.
o) Comprovante de inscrição em seu respectivo conselho para o cargo de Assistente Social.

CANDIDATO	*CARGO*
ELBIA ANGELICA BORGES REIS	COORDENADOR DO CREAS

A apresentação da documentação acima referida deverá ser entregue no Departamento Jurídico, entre os dias ***16 de junho de 2021***, em horário de expediente (07:30 às 11:00 horas), para início imediato das atividades em suas respectivas funções.

Bom Jesus – GO, 16 de junho de 2021.

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor do FMAS

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:38BAD9D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE CHAMAMENTO

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAUDE Nº. 003/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus, Estado de Goiás, em conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº. 8.883, de 08/06/94 e pela Lei nº. 9.648 de 27/05/98 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto do presente, através do Secretário Municipal de Saúde de Bom Jesus, Sr. Valdivino Silvestre, Gestor do Serviço Público de Saúde, torna público, o CANCELAMENTO do Edital de Chamamento para Credenciamento de Profissionais na Area da Saúde nº. 003/2021, conforme decisão do gestor. Maiores informações serão concedidas aos interessados, através do site: www.bomjesus.go.gov.br e do telefone (64) 3608-8934.

Bom Jesus – GO, 16 de Junho de 2021.

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:E95ABE7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021

PROCESSO: **2021006823**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual locação de concentradores de oxigênio destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus – GO.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio

FORNECEDOR:
ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 26.368.557/0001-73**, Valor total registrado: R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil seiscentos reais)**
DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021

VIGENCIA DA ATA: 16/06/2021 a 16/06/2022

Bom Jesus – GO, 16 de junho de 2021

VALDIVINO SILVESTRE
Gestor F.M.S.

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:96EE4F88

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
AVISO LICITAÇÃO PE 018-2021-PREF

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 018/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços do tipo menor preço por lote, **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais/produtos de lavanderia hospitalar/industrial, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus-GO,** Data e horário do recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 30/06/2021. Data e horário do início da disputa: 08h30min do dia 30/06/2021.
Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.bomjesus.go.gov.br, Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 16 de junho de 2021

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor Público

ELI ALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:9AC67B86

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA
Tomada De Preços Nº 003/2021

O Município de Jandaia, Goiás, torna público o Aviso de Retificação de data referente a **Tomada De Preços Nº 003/2021**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPREITADA A PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ECONOMIA CRIATIVA NO MUNICIPIO DE JANDAIA-GO, POR INTERMÉDIO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 882669/2019, OPERAÇÃO Nº 1063748-87, FIRMADO COM O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR - conforme processo técnico de engenharia devidamente inseridos no site oficial do município de Jandaia (**www.jandaia.go.gov.br**), devidamente aprovados pela CEF – CAIXA ECONOMICA FEDERAL – SUPERINTENDENCIA DE GOIANIA – ÓRGÃO GESTOR DO CONVENIO FEDERAL - contendo: Projetos Executivos de Localização, Arquitetônico, Estrutural, Elétrico, Hidrossanitário, Água Pluvial, e Urbanização. Memorial descritivo (especificações técnicas), planilha orçamentária múltiplo padrão CEF/SINAPI/GOIÁS/ datas bases especificadas no processo técnico, memoriais de cálculos de quantitativos, composições B.D.I. NÃO DESONERADO e ENCARGOS SOCIAIS não desonerados, Cronograma Físico-financeiro, planejamento PLE e EVENTOS - SITUADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de JANDAIA-GO nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93**, do dia **29/06/2021**(terça-feira) **às 09:00h,** para o dia **05/07/2021** (segunda-feira) **às 09:00h** no mesmo local. Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 99219-4683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, 16/06/2021.

LORENA APARECIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:8225BB81

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATODE CESSÃO DE USO

EXTRATO DE CONTRATOS
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.858.102/0001-00, com sede na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, CEP: 75.845-000**.**
CONTRATADA: THAIS ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 5169553 SPTC/GO, inscrita no CPF sob o nº 039.502.171-50, residente e domiciliado na Avenida Prudeciana, Qd. 27, Lt. 08, Setor Jardim Goiás, Caiapônia-GO.
OBJETO: concessão, a título de utilização gratuita, por parte do CEDENTE ao CESSIONÁRIO, de 01 (um) imóvel, localizado nesta cidade, na Avenida João Luiz da Silva, Qd. 03, Lt. 01, de propriedade do CEDENTE.
PERÍODO/VIGÊNCIA: até 16/06/2023.
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2021.
FORO: Caiapônia/GO

Palestina de Goiás/GO, 16 de junho de 2021.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:0E52FF3F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 021 REGISTRO DE PREÇO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: : Registro de Preço visando à eventual aquisição de pneus de 1ª linha do fabricante, devidamente certificados pelo INMETRO, para reposição em veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás/GO.
Data: 02 de julho de 2021, às 09h:00min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3662-1230 - cplpalestinago@outlook.com e www.palestinadegoias.go.gov.br.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:F549548A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI ORDINÁRIA N. 613, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

LEI Nº 613, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo do Município de Portelândia/GO a proceder abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Poder Legislativo Municipal, para os fins que especifica.".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica, o Poder Executivo municipal, autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei Municipal de n. 594, de 30.11.2020, um Crédito Adicional Especial, em favor do Poder Legislativo Municipal, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinados ao atendimento da programação constante do Anexo Único, com codificação das despesas emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Art. 2º. Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provinientes de anulação de dotações orçamentárias, especificados, detalhamente, no respectivo decreto de abertura do crédito.
Art. 3º. Fica autorizado, aos setores de contabilidade dos Poderes Executivo e Legislativo, do Município, realizar as alterações necessárias visando à adequação do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual) referente ao exercício financeiro de 2021, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.
Art. 4º. Fica o a estrutura administrativa, contábil e financeira do Município, obrigado a tomar as providências administrativas, contábeis e financeiras necessárias a regular execução das alterações referentes ao objeto desta Lei, observados os dispostos na legislação de regência.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, em 10 de junho de 2021.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:E73C272E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 102/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de produto e tomada de serviços, para manutenção de microcomputador, para serem utilizados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de produto e tomada de serviços para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento e tomada de serviços, do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios da região, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de produtos e tomada de serviços, para manutenção de microcomputador, para serem utilizados nas atividades de manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 166,00,00 (cento e sessenta e seis reais), objeto do Processo Administrativo de n. 290/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **OFFICE SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME (OFFICE ASSISTÊNCIA TÉCNICA),** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 20.903.508/0001-07, estabelecida na Rua 10, n. 85, Bairro Machado, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) e **OFFICE PAPELARIA LTDA – ME (OFFICE PAPELARIA),** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.970.388/0001-07, estabelecida na Rua Belarmino Pereira, Quadra 01, Lote 13, Sala 02, Bairro Machado, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor de R$ 96,00 (noventa e seis reais), sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta das dotações próprias do vigente Orçamento: 03.03.04.122.0002.2.004-3.3.90.30.00, FICHA: 40, Sub-Elemento 25 e 03.03.04.122.0002.2.004-3.3.90.39.00, FICHA: 43, Sub-Elemento 17, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotações orçamentárias contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA

_____
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:9FEB67D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE INEXIGIBILIDADE N. 035/2021

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a despesa pública de pagamento de franquia de seguro, para aquisição de para brisa dianteiro do veículo Renault/Master de Placas de Identificação PQH 0162, conforme documentação anexa".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da troca do para-brisas quebrado do veículo oficial que especifica, descrita em epígrafe, em empresa indicada pela seguradora, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação a despesa pública de pagamento de franquia de seguro, para aquisição de para brisa dianteiro do veículo Renault/Master de Placas de Identificação PQH 0162, conforme documentação anexa, a empresa **AUTO VIDROS EIRELI – EPP (EXPRESS VIDROS E BLINDAGENS)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.896.908/0001-74, estabelecida na Avenida 85, n. 1.199, Quadra Area, Lote 01-A, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74.160-010, conforme documentação anexa, no valor de R$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1.025/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação: 06.08.10.302.0005.2.009 – 3.3.90.30.00, Ficha Orçamentaria: 218, Sub Elemento: 39, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 60 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 16 de junho de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:AB79EB99

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.942 DE 16 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de novos membros para compor o Conselho Municipal de Educação e contém outras providências"

Anderson de Paula Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 85, XVIII e XLI da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, bem como, com o disposto no art. 24 da Lei Municipal nº 2.236 de 29 de junho de 1998.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação com todas as prerrogativas e deveres do cargo, os seguintes membros:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer: Leânia Domingues da Silva e Marciella Tiburcio Costa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto 12.941, de 02 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito de Quirinópolis

VALMIR ANDRADE
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:B70F2547

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **30 de junho de 2021, às 09h00m,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades do Hospital Municipal Antônio Martins da Costa,** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº

036/2021. Os interessados poderão obter o Edital no seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 17 dias do mês de junho de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:8CD822FD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA - GO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.° 002/2021

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar nos dias **05 e 06 de julho, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Chamamento Publico para fins de credenciamento de empresas na área de comunicação de emissoras de rádios (radiodifusão), Sítios e Jornais, para veiculação de publicidade legal e institucional do Município de Rialma, visando à divulgação de matérias institucionais, campanhas educativas e informativas e programa de interesse público desta Municipalidade, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos que reger-se-ão sob as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Secretaria Municipal da Administração/Licitações, situado na Av. Pedro Felinto Rêgo, n.° 780, Setor Rialma II, Rialma – GO, fone (0xx62) 3397-1555, no horário de expediente ou pelo site: http://www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 16 de junho de 2021

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:FC13744C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 0126/2021, MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL 001/2020 - ARP Nº. 0012020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 14.780.622/0001-94.
CONTRATADA: POSTO GLORIA EIRELI, CNPJ Nº. 09.068.583/0001-67, COM SEDE NA AV. UNIVERSITÁRIA, Nº. 639, QD. 107-A, LT. 5/6/7, SETOR UNIVERSITÁRIO, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.605-010.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL COMUM), PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: R$ 26.901,00 (VINTE E SEIS MIL E NOVECENTOS E UM REAIS).
VIGÊNCIA: 17/05/2021 À 31/12/2021
DATA DE ASSINATURA: 17/05/2021

Publicado por:
Cristian Andersen de Faria Thomaz
Código Identificador:BA0F1E00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021

O MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA/GO, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, faz saber aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo com objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para doação às famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade e demais programas sociais do município, no dia **30 DE JUNHO DE 2021, ÀS 09h:00mim**, **LOCAL:** BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).
As empresas interessados em participar do certame poderão obter maiores informações através do e-mail: licitar@turvelandia.go.gov.br bem como fazer a consulta ou retirada do edital no site: www.turvelandia.go.gov.br ou www.bnc.org.br.

Turvelândia/Go, 16/06/2021.

VAGSON FERREIRA FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Cristian Andersen de Faria Thomaz
Código Identificador:0E84EBBD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 0125/2021, MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL 001/2020 - ARP Nº. 0012020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 11.211.433/0001-02.
CONTRATADA: POSTO GLORIA EIRELI, CNPJ Nº. 09.068.583/0001-67, COM SEDE NA AV. UNIVERSITÁRIA, Nº. 639, QD. 107-A, LT. 5/6/7, SETOR UNIVERSITÁRIO, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.605-010.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL COMUM E DIESEL S-10), PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 157.218,03 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E DUZENTOS E DEZOITO REAIS E TRÊS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 17/05/2021 À 31/12/2021
DATA DE ASSINATURA: 17/05/2021

Publicado por:
Cristian Andersen de Faria Thomaz
Código Identificador:BB8F39DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 0124/2021, MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL 001/2020 - ARP Nº. 0012020.
CONTRATANTE:MUNICÍPIODE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: POSTO GLORIA EIRELI, CNPJ Nº. 09.068.583/0001-67, COM SEDE NA AV. UNIVERSITÁRIA, Nº. 639, QD. 107-A, LT. 5/6/7, SETOR UNIVERSITÁRIO, GOIÂNIA - GO, CEP: 74.605-010.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL COMUM), PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
VALOR: R$ 44.835,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
VIGÊNCIA: 17/05/2021 À 31/12/2021
DATA DE ASSINATURA: 17/05/2021

Publicado por:
Cristian Andersen de Faria Thomaz
Código Identificador:7F951F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 0133/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 561/2021.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI, CNPJ Nº. 31.951.287/0001-69, SEDE ADMINISTRATIVA NA AVENIDA NAPOLI, Nº. 647, QD. 01, LT. ÁREA, APT. 903, TORRE II, ED. MARFIM, RESIDENCIAL ELDORADO, GOIÂNIA –GO, CEP: 74.367-640.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECULTAR SEVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, EXTRATOS DE CONTRATOS E DEMAIS MATERIAS OFICIAIS DESTE MUNICIPIO, NO D.O.U, D.O.E E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

VALOR: R$ 16.448,85 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 27/05/2021 À 31/12/2021

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2021

Publicado por:
Cristian Andersen de Faria Thomaz
Código Identificador:BF1EB24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 0123/2021, MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL 001/2020 - ARP Nº. 0012020.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: POSTO GLORIA EIRELI, CNPJ Nº. 09.068.583/0001-67, COM SEDE NA AV. UNIVERSITÁRIA, Nº. 639, QD. 107-A, LT. 5/6/7, SETOR UNIVERSITÁRIO, GOIANIA-GO, CEP: 74.605-010.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL COMUM), PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 17.934,00(DEZESSETE MIL E NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).
VIGÊNCIA: 17/05/2021 À 31/12/2021
DATA DE ASSINATURA: 17/05/2021

Publicado por:
Cristian Andersen de Faria Thomaz
Código Identificador:43A88E44

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID19 - 2021022217

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsáveis pelo surto de 2019;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);
RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE LUVAS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA COMBATE A PANDEMIA COVID 19..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.921.773/0001-22 estabelecida na AV. 4º AVENIDA S/N Bairro JARDIM ALTO PARAISO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		65669 - LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX TAM EXTRA PEQUENO CX C/ 100 LUVAS			600.0000	CAIXA	R$ 64,8000	R$ 38.880,00
2		65670 - LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO MÉDIO CX C/ 100 LUVAS			600.0000	CAIXA	R$ 64,8000	R$ 38.880,00
3		53569 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO CX C/100 LUVAS			900.0000	CAIXA	R$ 64,8000	R$ 58.320,00
4		53574 - LUVA ESTERIL Nº 6,5			100.0000	UNIDADE	R$ 1,6900	R$ 169,00
5		68288 - LUVA PROCEDIMENTO NITRÍLICA TAM M C/ 100 UNIDADES			20.0000	CAIXA	R$ 82,3500	R$ 1.647,00
6		65672 - LUVA PROCEDIMENTO NITRÍLICA C/ 100 UNIDADES			20.0000	CAIXA	R$ 82,3500	R$ 1.647,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 139.543,00
TOTAL GERAL:								R$ 139.543,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 11/06/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:62DF3B2B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID19 - 2021022447

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsáveis pelo surto de 2019;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PROPOFOL PARA ATENDER A UTI DO HOSPITAL MUNICIPAL NO COMBATE A PANDEMIA COVID 19..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 60.665.981/0009-75 estabelecida na null Bairro null, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		63755 - PROPOFOL 10MG/ML - 20ML			900.0000	UNIDADE	R$ 18,0000	R$ 16.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 16.200,00
TOTAL GERAL:								R$ 16.200,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 14/06/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C05FF016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021022593

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE LANCETAS PARA ATENDER OS PACIENTES COM DIABETES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.921.773/0001-22 estabelecida na AV. 4º AVENIDA S/N Bairro JARDIM ALTO PARAISO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		58662 - MICROLANCETAS/LANCETAS COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA			30000.0000	UNIDADE	R$ 0,1940	R$ 5.820,00
TOTAL DO FORNECEDOR:							R$ 5.820,00	
TOTAL GERAL:							R$ 5.820,00	

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 14/06/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:22294B45

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2021022607

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE TIRAS PARA HGT PARA ATENDER OS PACIENTES DIABETICOS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa RM HOSPITALAR LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.029.414/0001-74 estabelecida na AVENIDA SONNEMBERG N. 544 Bairro CIDADE JARDIM, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		53702 - TIRA REAGENTE PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR C/50 UNIDADES			400.0000	CAIXA	R$ 23,0000	R$ 9.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR:							R$ 9.200,00	
TOTAL GERAL:							R$ 9.200,00	

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 14/06/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8F6AD57D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID19 - 2021022458

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsáveis pelo surto de 2019;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A PANDEMIA COVID 19..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38 estabelecida na RUA C-159 N. 674 Bairro JD. AMERICA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		53431 - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS FR 200 ML			360.0000	FRASCO	R$ 5,3600	R$ 1.929,60
2		65615 - ESPECULO VAGINAL TAM GRANDE (KIT COMPLETO)			110.0000	UNIDADE	R$ 2,8000	R$ 308,00
3		68516 - REMOVEDOR DE ESPARADRAPO (ETER ETILICO)			5.0000	UNIDADE	R$ 28,2700	R$ 141,35
4		56444 - FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AG. 3.0			1.0000	CAIXA	R$ 102,3700	R$ 102,37
5		56443 - FIO CATGUT CROMADO 3.0 C/ AG. 3.0			1.0000	CAIXA	R$ 102,8200	R$ 102,82
6		53521 - FIO MONONYLON 2.0 C/ AG. 2.0			5.0000	CAIXA	R$ 38,1700	R$ 190,85
7		56127 - FIO MONONYLON 2.0 C/AG 2,5			5.0000	CAIXA	R$ 38,5600	R$ 192,80
8		53522 - FIO MONONYLON 3.0 C/ AG. 2.0			5.0000	CAIXA	R$ 37,2000	R$ 186,00
9		53524 - FIO MONONYLON 4.0 C/ AG. 2.0			5.0000	CAIXA	R$ 38,1700	R$ 190,85
10		56981 - FIO MONONYLON 3.0 C/ AG 2,5 CM			5.0000	CAIXA	R$ 37,9400	R$ 189,70
11		65640 - FIXADOR DE CÂNULA ADULTO			10.0000	UNIDADE	R$ 7,5100	R$ 75,10
12		53618 - SERINGA DESC. 20ML S/AG			80.0000	UNIDADE	R$ 158,4000	R$ 12.672,00
13		53618 - SERINGA DESC. 20ML S/AG			50.0000	UNIDADE	R$ 32,7400	R$ 1.637,00
14		53626 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10			20.0000	UNIDADE	R$ 6,2400	R$ 124,80
15		53629 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14			20.0000	UNIDADE	R$ 6,2600	R$ 125,20
16		53631 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16			9.0000	UNIDADE	R$ 6,8800	R$ 61,92
17		64104 - SONDA FOLEY Nº18 3 VIAS			1.0000	UNIDADE	R$ 46,8300	R$ 46,83
18		65688 - SONDA DE FOLEY N. 20 3 VIAS			1.0000	UNIDADE	R$ 48,8100	R$ 48,81
19		53638 - SONDA ENDOTRAQUEAL N. 3,5 SEM BALÃO			3.0000	UNIDADE	R$ 5,7400	R$ 17,22
20		53663 - SONDA NASOGASTRICA Nº 12 LONGA			1.0000	UNIDADE	R$ 14,9600	R$ 14,96
21		53665 - SONDA NASOGASTRICA Nº 16 LONGA			2.0000	UNIDADE	R$ 7,7400	R$ 15,48
22		53667 - SONDA NASOGASTRICA Nº 20 LONGA			6.0000	UNIDADE	R$ 6,6000	R$ 39,60
23		53688 - TORNEIRINHA 3 VIAS			10.0000	PACOTE	R$ 44,9500	R$ 449,50
TOTAL DO FORNECEDOR:							R$ 18.862,76	
TOTAL GERAL:							R$ 18.862,76	

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 14/06/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:79A31523

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID19 - 2021022480

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsáveis pelo surto de 2019;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, AQUISIÇÃO DE TROMPONINA I QUANTITATIVA.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa SOCRAM MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.137.950/0001-62 estabelecida na null Bairro SETOR COIMBRA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		68526 - TROPONINA QUANTITATIVA			30.0000	UNIDADE	R$ 636,0000	R$ 19.080,00
TOTAL DO FORNECEDOR:							R$ 19.080,00	
TOTAL GERAL:							R$ 19.080,00	

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 14/06/2021

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2F334027

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.943 DE 16 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais para firmar convênio com o Primeiro Conselho Comunitário de Segurança e Direitos Humanos de Quirinópolis – CONSEG e contém outras providências.

O PREFEITO DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 65 da Lei Complementar Federal n. 101 de 04 de maio de 2000 e;

CONSIDERANDO, a Lei nº 3.390 de 09 de junho de 2021 que autoriza a firmar convênio com o Primeiro Conselho Comunitário de Segurança e Direitos Humanos de Quirinópolis – CONSEG, objetivando a prestação de apoio financeiro ao referido Conselho,
CONSIDERANDO, que a abertura de créditos adicionais tem como objetivo único de proceder à reforma e ampliação da 2ª Companhia Independente de Polícia Militar Rodoviária, situada na GO 164, Km 335, passando a oferecer espaço e acomodações para aumento do efetivo afim de tornar-se Batalhão,
CONSIDERANDO, o art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, que dispõe dos créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica,
CONSIDERANDO, o art. 43, § 1º e 2º, incisos I ao IV, da Lei nº 4.320/64, que dispõe sobre a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se adotar medidas orçamentárias imprevistas anteriormente na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021 no Município de Quirinópolis,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam inclusas as metas e as ações, na Lei nº 3.257/17, de 11 de dezembro de 2017, Plano Plurianual – PPA de 2018/2021 e alterações posteriores:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 12 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0009 – GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO: NOVA – CONVÊNIO COM O CONSEG

Metas	Unidade de Medida	2021
SUBVENÇÕES SOCIAIS	ETAPAS	1

Art. 2º - Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 3.355/20, de 09 de junho de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2021;

Art. 3º - Ficam por força do presente decreto, autorizado à abertura de créditos adicionais especiais no valor de **R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)** para cobertura de despesas na seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R$
02	12	04	122	0009	**NOVO**	100	335043	140.000,00

Art. 4° - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar as alterações e inclusões necessárias na Lei nº 3.257, de 11 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual – PPA de 2018/2021 e alterações posteriores, Lei nº 3.355 de 09 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2021, Lei nº 3.370, de 11 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício 2021.
Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:ED4785B8

